

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



EDITAL DE PREGÃO N.074/2021 - TIPO PRESENCIAL - SRP Processo Administrativo nº 106/2021

**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI
E AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLAUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O Município de Nova Fátima, por seu Prefeito Municipal, Roberto Carlos Messias e através da Comissão de Pregão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente a Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e o Decreto Municipal nº. 27/2006, e demais legislações aplicáveis, realizará no dia **15 de dezembro de 2021, às 08h30min**, processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial SRP – Sistema de Registro de Preço**.

1.2 - O Pregoeiro receberá os envelopes de proposta de preços e documentação dos interessados até às 08h15min do dia **15 de dezembro de 2021**, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos de atraso, e abertura dos envelopes de propostas no mesmo dia, a partir das 08h30minhrs, na sala de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR).

1.3 - O inteiro teor deste e minuta do contrato estarão disponíveis para consulta e retirada mediante pagamento de taxa (caso o edital seja impresso) na sede administrativa da Prefeitura Municipal, diariamente de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, das 08h às 11h e das 13hs às 16hs e gratuitamente no endereço eletrônico www.novafatima.pr.gov.br e e-mail licitacaonfr@gmail.com

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para a frota de veículos pesa da Municipalidade**, conforme descritas no ANEXO I deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Ano do Processo	Numero do processo	Ano da Despesa	Codigo Despesa	Valor Previsto	Bloqueio de Dotação	Elemento
2021	106	2021	4	1	não	3390303999
2021	106	2021	10	1	não	3390303999
2021	106	2021	25	1	não	3390303999
2021	106	2021	26	1	não	3390303999
2021	106	2021	27	1	não	3390303999
2021	106	2021	58	1	não	3390303999
2021	106	2021	66	1	não	3390303999
2021	106	2021	74	1	não	3390303999
2021	106	2021	82	1	não	3390303999
2021	106	2021	90	1	não	3390303999
2021	106	2021	97	1	não	3390303999
2021	106	2021	101	1	não	3390303999
2021	106	2021	110	1	não	3390303999
2021	106	2021	118	1	não	3390303999
2021	106	2021	129	1	não	3390303999
2021	106	2021	139	1	não	3390303999
2021	106	2021	146	1	não	3390303999
2021	106	2021	147	1	não	3390303999
2021	106	2021	153	1	não	3390303999
2021	106	2021	158	1	não	3390303999
2021	106	2021	164	1	não	3390303999
2021	106	2021	170	1	não	3390303999
2021	106	2021	177	1	não	3390303999
2021	106	2021	183	1	não	3390303999
2021	106	2021	190	1	não	3390303999
2021	106	2021	195	1	não	3390303999
2021	106	2021	197	1	não	3390303999
2021	106	2021	198	1	não	3390303999
2021	106	2021	202	1	não	3390303999
2021	106	2021	207	1	não	3390303999
2021	106	2021	208	1	não	3390303999
2021	106	2021	210	1	não	3390303999
2021	106	2021	215	1	não	3390303999
2021	106	2021	216	1	não	3390303999
2021	106	2021	219	1	não	3390303999
2021	106	2021	224	1	não	3390303999
2021	106	2021	236	1	não	3390303999
2021	106	2021	248	1	não	3390303999
2021	106	2021	263	1	não	3390303999
2021	106	2021	277	1	não	3390303999
2021	106	2021	287	1	não	3390303999
2021	106	2021	299	1	não	3390303999

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



2021	106	2021	300	1	não	3390303999
2021	106	2021	301	1	não	3390303999
2021	106	2021	314	1	não	3390303999
2021	106	2021	315	1	não	3390303999
2021	106	2021	316	1	não	3390303999
2021	106	2021	317	1	não	3390303999
2021	106	2021	332	1	não	3390303999
2021	106	2021	343	1	não	3390303999
2021	106	2021	351	1	não	3390303999
2021	106	2021	361	1	não	3390303999
2021	106	2021	368	1	não	3390303999
2021	106	2021	373	1	não	3390303999
2021	106	2021	377	1	não	3390303999
2021	106	2021	383	1	não	3390303999
2021	106	2021	393	1	não	3390303999
2021	106	2021	394	1	não	3390303999
2021	106	2021	418	1	não	3390303999
2021	106	2021	423	1	não	3390303999
2021	106	2021	424	1	não	3390303999
2021	106	2021	434	1	não	3390303999
2021	106	2021	440	1	não	3390303999
2021	106	2021	446	1	não	3390303999
2021	106	2021	451	1	não	3390303999
2021	106	2021	457	1	não	3390303999
2021	106	2021	458	1	não	3390303999
2021	106	2021	463	1	não	3390303999
2021	106	2021	467	1	não	3390303999
2021	106	2021	468	1	não	3390303999
2021	106	2021	469	1	não	3390303999
2021	106	2021	478	1	não	3390303999
2021	106	2021	479	1	não	3390303999
2021	106	2021	486	1	não	3390303999
2021	106	2021	491	1	não	3390303999
2021	106	2021	492	1	não	3390303999
2021	106	2021	497	1	não	3390303999
2021	106	2021	498	1	não	3390303999
2021	106	2021	499	1	não	3390303999
2021	106	2021	507	1	não	3390303999
2021	106	2021	518	1	não	3390303999
2021	106	2021	521	1	não	3390303999
2021	106	2021	522	1	não	3390303999
2021	106	2021	523	1	não	3390303999
2021	106	2021	533	1	não	3390303999
2021	106	2021	538	1	não	3390303999
2021	106	2021	547	1	não	3390303999
2021	106	2021	563	1	não	3390303999
2021	106	2021	573	1	não	3390303999
2021	106	2021	577	1	não	3390303999
2021	106	2021	581	1	não	3390303999
2021	106	2021	586	1	não	3390303999
2021	106	2021	594	1	não	3390303999
2021	106	2021	608	1	não	3390303999
2021	106	2021	613	1	não	3390303999
2021	106	2021	617	1	não	3390303999
2021	106	2021	628	1	não	3390303999
2021	106	2021	635	1	não	3390303999
2021	106	2021	641	1	não	3390303999
2021	106	2021	649	1	não	3390303999
2021	106	2021	657	1	não	3390303999
2021	106	2021	663	1	não	3390303999
2021	106	2021	664	1	não	3390303999
2021	106	2021	685	1	não	3390303999
2021	106	2021	688	1	não	3390303999
2021	106	2021	692	1	não	3390303999
2021	106	2021	698	1	não	3390303999
2021	106	2021	702	1	não	3390303999
2021	106	2021	704	1	não	3390303999
2021	106	2021	707	1	não	3390303999
2021	106	2021	716	1	não	3390303999
2021	106	2021	718	1	não	3390303999

CLAUSULA QUARTA - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

CLAUSULA QUINTA - DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: **Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000, Horário de Expediente: das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00**, Ou no endereço eletrônico: licitacaonfpr@gmail.com

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

5.3 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação;

6.2.4 - Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

6.2.5 - O disposto no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.2.7 - Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;

6.2.8 - Tenham em seu quadro, empregados menores de dezoito (18) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a dezesseis (16) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.

6.3 - Esta licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresas Individual, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. Segundo Art. 48, da LC 123/06, alterada pela LC 147/14.

CLAUSULA SETIMA - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 receber, examinar e decidir as impugnações ao Edital;

7.1.3 iniciar a sessão pública do pregão;

7.1.4 receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

7.1.5 receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

7.1.6 receber os envelopes das propostas e dos documentos de habilitação;

7.1.7 proceder a abertura dos envelopes das propostas, examiná-las e classificá-las;

7.1.8 conduzir a etapa competitiva dos lances;

7.1.9 proceder a classificação dos licitantes depois de encerrados os lances;

7.1.10 indicar a proposta ou o lance de menor percentual e a sua aceitabilidade;

7.1.11 proceder à abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor;

7.1.12 negociar diretamente com o licitante para que seja obtido valor menor;

7.1.13 adjudicar o objeto da licitação ao licitante da proposta de menor valor, desde que não tenha havido recurso;

7.1.14 receber, examinar, instruir e decidir sobre recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação;

7.1.15 elaborar, juntamente com a equipe de apoio, a ata da sessão pública;

7.1.16 encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

7.1.17 no julgamento da habilitação e das propostas, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

7.1.18 todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes na sessão pública.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



- 7.2- Cabe à Comissão de Licitação durante a realização deste Pregão:
- 7.2.1 decidir a respeito dos recursos contra atos do Pregoeiro;
 - 7.2.2 adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, depois de decididos os recursos porventura interpostos;
- 7.3 - Cabe à Assessoria Jurídica durante a realização deste Pregão:
- 7.3.1 prestar esclarecimentos jurídicos ao Pregoeiro, à Equipe de Apoio e à Comissão de Licitação, quando necessário;
 - 7.3.2 elaborar parecer no caso de revogação ou anulação do Pregão;

CLAUSULA OITAVA - DO CREDENCIAMENTO:

- 8.1 - No dia, hora e local estabelecido no item 1.1, será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos.
- 8.2 - O representante da licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, para Credenciamento, devidamente munido de:
- a) Carta de Credenciamento, caso encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório. Juntamente com a Carta de Credenciamento deverá ser enviado Contrato Social e/ou Última alteração se for consolidado e/ou qualquer documento equivalente na forma da lei (autenticados) para comprovar que o OUTORGANTE possui poderes em nome da empresa, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento. ANEXO II;
 - b) Cédula de Identidade; CPF do credenciado (cópias autenticada).
 - c) Declaração Unificada ANEXO V.
- 8.3 - As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 8.4 - Em se tratando de sócio ou proprietário a licitante deverá apresentar original ou cópia autenticada do Registro Comercial, do ato constitutivo, do Estatuto ou do Contrato Social.
- 8.5 - Para as empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, também no Credenciamento, o documento expedido pela Junta Comercial.**
- 8.6 - A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.
- 8.7 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.
- 8.8 - Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes, e recebimento dos envelopes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante.

CLAUSULA NONA – PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

- 9.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
- 9.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta.
- 9.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

CLAUSULA DECIMA - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 10.1 - A proposta de preço (envelope n.001) – ANEXO IV, deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em uma via, com suas páginas

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Não poderá ser apresentada por meio de cópia “Xerox” nem “fax”. Deverão constar:

- a) Razão social, endereço, telefone, email e o CNPJ/MF da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Local e Data;
- d) Preço unitário e preço total, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;
- e) Prazo de validade da proposta mínimo de sessenta (60) dias, contado a partir da data da entrega dos envelopes;
- f) Marca do produto.

ENVELOPE 01 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.074/2021

ENVELOPE N. 0001- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE – CNPJ – ENDEREÇO - TELEFONE - EMAIL

10.2 - Existindo discrepância entre o valor unitário e valor total, prevalecerá o unitário.

10.3 – Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte de carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

10.4 – A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no contrato de fornecimento, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e risco de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 – A empresa poderá apresentar dentro do envelope 01, a proposta de preços em meio magnético (Cd-ROM (não regravável “CD-R”) ou Pen Drive,

10.6 - Para a elaboração da proposta de preços, o fornecedor deverá acessar o site da prefeitura através do endereço www.novafatima.pr.gov.br, está disponível no link “licitações” um arquivo o nome AC_LICITACAO_PR_2021. Para preenchimento dos itens poderá usar o Modelo do Termo de Referência do ANEXO IV. Para o preenchimento deverá baixar o software BETHA AUTO COTAÇÃO que também estará disponível no site.

10.6.1 – Caso a empresa não apresente a proposta em meio eletrônico, a mesma não será inabilitada do certame. Será disponibilizado um computador para que o credenciado possa digitar as propostas.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 – Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes e recebimento dos envelopes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2 – Da Classificação das Propostas:

11.2.1 – O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

11.2.2 – O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.2.3 – Se não houver, no mínimo três (03) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três (03), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.4 – Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições fiquem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.2.5 – A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



11.2.6 – Serão desclassificadas as propostas financeiras que não atenderem as condições do edital ou que deixar de apresentar os documentos exigidos na concomitantemente com a proposta.

11.3 – Dos Lances Verbais:

11.3.1 – As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de menor valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos.

11.3.2 – Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

11.3.3 - Na hipótese em que houver empate nos lances ofertados, será considerado o participante que primeiro ofertou o lance.

11.3.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

11.3.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.3.6 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.4 – Do Julgamento:

12.4.1 – O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR LOTE** ofertado.

12.4.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.4.3 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

12.4.4 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.4.5 – Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.4.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

12.4.7 – Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

12.4.8 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.4.9 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

12.4.10 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “**Documentação de Habilitação**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA HABILITAÇÃO:

13.1 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.1.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual; autenticado

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



13.1.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; autenticado.

13.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; autenticado

13.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.1.5 – Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o Certificado de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.1.1.6 – RG e CPF dos Sócios da empresa (Proprietários), autenticados.

13.1.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.1.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.1.3 - Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.1.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.1.3.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, com data de validade expressa;

13.1.3.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, conjunta com Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

13.1.3.4 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

13.1.3.5 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

13.1.3.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);

13.1.3.7 – Documento expedido pela Junta Comercial (em caso de ME e EPP), expedido com data de até 30 (Trinta) dias para abertura dos envelopes, para confirmação via Internet.

13.1.3.8 – Inscrição Municipal (caso o número da Inscrição Municipal estiver discriminado no item 10.2.3 e/ou no item 10.2.6, não será necessário acrescentar outra documentação para este item).

13.1.3.9 – Prova de regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho (CNDT)

13.1.4 – Documentação Complementar:

13.1.4.1 – Declaração Unificada ANEXO V

13.1.4.2 – Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.1.4.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Municipalidade, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

13.1.4.4 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original p/ conferência.

13.1.4.5 No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Comissão de Licitação poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

ENVELOPE 02 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.074/2021

ENVELOPE N.0002 – DOCUMENTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ – ENDEREÇO - TELEFONE - EMAIL

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DOS RECURSOS E CONTRARAZOES

14.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, logo após o julgamento dos documentos de Habilitação da licitante 1ª colocada na fase de lances.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



14.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

14.1.2 – O licitante terá **03 (três) dias úteis** contados a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, para protocolar, no endereço constante no item 14.4, a peça recursal original acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.1.3 - Na hipótese de encaminhamento tempestivo da peça recursal ou das contrarrazões de recurso através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo **SEDEX** ou outro método de entrega rápida equivalente, e, por qualquer motivo, os referidos documentos não sejam protocolados nesta Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000, Horário de Expediente: das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00, no prazo estabelecido no item 14.1.3, o pregoeiro somente conhecerá o recurso ou as contrarrazões de recurso se o licitante tiver encaminhado os referidos documentos, acompanhados do contrato social ou do instrumento de procuração, no mesmo prazo, para o endereço de e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

14.1.3.1 - O conhecimento do recurso ou das contrarrazões de recurso na forma descrita no item anterior está condicionada ao protocolo, ainda que posterior, dos documentos originais, consoante disposto no item 14.1.3.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

14.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.4 – Na hipótese de envio físico, Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados junto à **Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000, Horário de Expediente: das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00**, o qual deverá receber examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

14.5 – O recurso contra decisão do pregoeiro somente têm efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s) objeto da contestação.

14.6 – O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

15.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO REGISTRO DE PREÇO:

16.1 - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

16.2 - Será registrado o menor preço do participante vencedor de cada item, observando-se o critério de menor preço.

16.2.1 - Os preços dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

16.2.2 - O MUNICÍPIO monitorará os preços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

16.2.3 - O MUNICÍPIO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

16.2.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

16.3 – A empresa VENCEDORA terá o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000, Horário de Expediente: das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00 ou, no caso de empresas de outras localidades,

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, para assinatura, reconhecimento de firma em cartório seguido de envio à Prefeitura do Município, via SEDEX.

16.4 - A recusa injustificada dos convocados em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 23 deste Edital.

16.5 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o proponente VENCEDOR deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa indicada como assinante na Ata de Registro de Preço.

16.6 - Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa cujos preços foram registrados em Ata, a aquisição poderá ser efetuada, a critério da administração, com os demais participantes do certame, obedecidas a ordem de classificação e habilitação, através de formalização Ata de Registro de Preços.

16.7 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 23 e 24 da Lei Municipal nº 2199/20

16.8 - Este Edital e seus Anexos integrarão a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição e não obriga o Município a adquirir o objeto.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - DO REAJUSTE:

17.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

17.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

17.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

17.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

17.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

17.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula vigésima segunda do Edital.

18.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

18.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

18.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

18.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

CLAUSULA DECIMA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, fornecendo os produtos abaixo especificados e adjudicados no **Pregão nº 074/2021**, dentro do prazo determinado pelo Município, de acordo com o preço registrado.

19.2- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

19.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

19.4- Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

19.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

19.6- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

19.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



19.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.9 - A licitante vencedora do item registrado por esta Ata de Registro de Preços é integralmente responsável pelo produto registrado, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins destes produtos, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumida com o Contratante.

19.10 - A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora desta Ata, por descumprimento de qualquer cláusula prevista nesta Ata/Edital, conforme prevê os art. 86 a 88 da Lei. 8.666/93, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

CLAUSULA VIGESIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

2.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com a especificação constante no termo de Referência – ANEXO I

20.2 – A solicitação poderá ser feita de forma fracionada, de acordo com a solicitação do Setor de Compras;

20.3 – Se o prazo de entrega não puder ser cumprido, a empresa contratada deverá informar motivo justificado para o atraso ao Setor de Compras;

20.4 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Setor de Compras ou outro departamento indicado para entrega, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

20.4 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

20.5 – A entrega do produto deverá ser feita no Setor de Compras, localizado na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR, das 8h às 11h, da 13h às 16h em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

20.6 – O Setor de Compras poderá solicitar que a entrega seja feita direto no Órgão/Departamento/Secretaria requisitante, por questões logísticas e transporte; Será fornecido endereço para cumprimento da entrega.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO:

21.1 - O pagamento será efetuado entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao da entrega dos materiais/prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: comprasnovafatima@gmail.com, confirmando o seu recebimento.

21.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.

21.3 - A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente nos bancos Oficiais do Município (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrario as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.

21.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

21.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

21.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

21.7 - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

21.8 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

21.8.1 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

21.8.2 - O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



22.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições legais.

22.1.1 - advertência;

22.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

22.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

22.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

22.2 - As sanções previstas nos itens 23.1.1, 23.1.3 e 23.1.4 deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

22.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

22.4 - Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem ou serviço atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 17.7.

22.5- Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 17.6, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

22.6 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

22.7 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

22.8 - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

22.9 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

22.10 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

22.11 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

22.12 - A aplicação da multa a que se refere o item 23.5 e seguintes não impede a rescisão unilateral do contrato/Ata nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, bem como sua inclusão na dívida ativa.

22.14 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



22.14.1 recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

22.14.2 não manter sua proposta;

22.14.3 incorrer em inexecução contratual.

22.15 - A aplicação da sanção prevista no item 23.1.3 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Nova Fátima/PR.

22.16 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

22.17 - A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

22.17.1 fizer declaração falsa na fase de habilitação;

22.17.2 apresentar documento falso;

22.17.3 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

22.17.4 afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

22.17.5 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

22.17.6 tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.17.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;

22.17.8 tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei. 9.20 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Nova Fátima/PR.

22.17.9 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

22.18 - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

22.18.1 às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

22.18.2 às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.19 – As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

22.19.1 o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

22.19.2 o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

22.19.3 o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

22.19.4 caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

22.19.5 quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

22.19.6 concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

22.19.7 transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

22.19.8 todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

22.19.9 da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



23.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Nova Fátima com exceção caso o término do prazo expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

23.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal Oficial do Município, Site eletrônico do Município no site <http://www.novafatima.pr.gov.br> e e-mail licitacaonfpr@gmail.com

23.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

23.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

23.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

23.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Nova Fátima.

23.14 - Constitui parte integrante deste edital:

23.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

23.14.2 – Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento

23.14.3 – Anexo III – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento

23.14.4 – Anexo IV – Declaração Unificada

23.14.5 - Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço

Nova Fátima, 25 de novembro de 2021.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CAMILA C. SPITZER
PREGOEIRA

CENILTO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para a frota de veículos pesados da Municipalidade**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA

2.1. DO OBJETO: Tendo em vista que a frota Municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária este registro de preço, para a manutenção, revisão periódica e conservação das máquinas pesadas deste município. Os bens (máquinas) pertencentes à municipalidade, quando de sua utilização por servidores municipais, na prestação de seus serviços estão sujeitos a sofrer avarias em função do desgaste de peças ou em decorrência de eventual acontecimento imprevisto que possa vir a danificar o seu correto funcionamento, interferindo assim na devida utilização em sua plenitude. Para que os mesmos possam continuar a serem utilizados de maneira satisfatória, faz-se necessário a realização de reparos, tendo em vista sua importância para atender as necessidades da municipalidade na manutenção das unidades públicas em diversos locais localizados no Município de Nova Fátima.

2.2 DO REGISTRO DE PREÇOS: Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviço cuja necessidade dar-se-á de forma variada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

2.3 DO PREGÃO PRESENCIAL: A O art. 1º, § 1º, do Decreto 10.024/19 prescreve a obrigatoriedade do pregão eletrônico para bens e serviços comuns, excepcionando-o, porém, mediante prévia justificativa da autoridade competente, desde que comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração, hipótese em que se cogita a adoção do formato presencial (§ 4º, do art. 1º). Neste caso, se faz necessário o Pregão Presencial tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois se a licitante vencedora não estiver localizada próximo ao Município, a vantagem do “menor preço” e a agilidade ficará prejudicada, além de visar o interesse em valorizar e fortalecer as empresas locais. Diante do exposto, decidiu-se pela sua realização na modalidade presencial.

2.4 DO NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14: O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). O objeto dos itens 01, 04, 06, 08, 09 e 10, apesar de se tratarem de bens, sua divisão por cotas seria prejudicial ao conjunto e complexo das peças, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para estes itens, conforme art. 49, inciso III da Lei Complementar 123/06. Sendo que para os demais itens, cumpre-se o disposto no art. 47, inciso I da Lei Complementar 123/06, sendo destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.5 DAS PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS: Para desenvolver um novo modelo, engenheiros trabalham no projeto do veículo. Protótipos são montados para avaliar as partes mecânicas, peças, são elaboradas e testadas, inclusive especificando o óleo lubrificante que vai assegurar o desempenho projetado para o veículo/equipamento. Seguindo a recomendação do fabricante, você tem certeza que o seu veículo/equipamento está funcionando da melhor forma possível.

2.5.1 - O produto/peça recomendado pelo fabricante passou por testes que comprovaram sua eficácia com aquele modelo. Ou seja, aquele produto/peça faz tudo o que o veículo/equipamento precisa. O produto/peça ideal mantém o equipamento em dia. Cada produto/peça possui capacidades específicas.

2.5.2 - O tipo de produto/peças recomendados pela montadora asseguram proteção e desempenho ao equipamento/veículo, impede que o motor faça “mais força” do que o necessário para rodar com qualidade, mantendo o desempenho. Protegendo contra o desgaste, mesmo sob severas condições de operação em temperatura elevada e alta carga, excelente controle de fricção, ajudando a minimizar o desgaste, redução do tempo de inatividade do equipamento boa compatibilidade com peças, selos, anéis e materiais de vedação, mantém o seu bom estado e minimiza o risco de vazamento e manutenções desnecessárias devido à baixa qualidade, durabilidade de peças.

2.5.3 - A especificação e qualidade refletem na durabilidade das peças como um todo, reduzem a emissão de gases poluentes e promovem a economia de combustível. O produto recomendado pela montadora é um conjunto de características que atuam sob medida para um veículo específico.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



2.5.4. Nós assumimos um risco quando não seguimos a recomendação do fabricante. Pode ser que utilizemos um produto/peça que não vai realizar sua função/durabilidade adequadamente. Isso porque cada veículo/equipamento tem necessidades específicas.

2.5.5. Se sua manutenção e revisões são efetuadas com peças/produtos recomendados e/ou compatíveis, ideal é capaz de manter o veículo funcionando perfeitamente, a conclusão é simples. Ele permite uma economia maior em manutenção do veículo/equipamento como um todo, reduzindo custos com trocas de peças, combustível e trocas de óleo desnecessário devido a vazamentos.

2.5.6 Justifica - se assim a necessidade da aquisição destes recomendados pelo fabricante e/ou compatíveis com o equipamento devido à certeza de estar adquirindo produtos/serviços com qualidade, durabilidade, preço justo e específicos para as diversas funções dos veículos. Acarretando em economia financeira e de episódios em que as máquinas necessitam ficar paradas para manutenção.

CLAUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

3.1 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

LOTE 1 ROLO MULLER VAP70 AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição do Material	UND	QTDE	Preço Unit. Máximo R\$	Preço Total R\$
1	Aro Roda - ROLO MULLER VAP70	UND	2,000	2.665,0000	5.330,00
2	ALTERNADOR - COD 690024 - ROLO MULLER VAP70	UND	1,000	4.230,0000	4.230,00
3	ABRAÇADEIRA COD-3300138 - ROLO MULLER VAP70	UND	2,000	15,4000	30,80
4	ABRAÇADEIRA COD P125008 ROLO MULLER VAP70	UND	4,000	11,6000	46,40
5	AMPERIMETRO COD-P100002 - ROLO MULLER VAP70	UND	2,000	193,1400	386,28
6	ANEL - COD 14452881 ROLO MULLER VAP70	UND	2,000	3,5000	7,00
7	ANEL COD 1H9696 ROLO MULLER VAP70	UND	2,000	4,6000	9,20
8	ANEL COD 4F7390 - ROLO MULLER VAP70	UND	2,000	5,0000	10,00
9	ANEL COD 8M5127 - ROLO MULLER VAP70	UND	2,000	2,2000	4,40
10	ANEL COD E720337 - ROLO MULLER VAP70	UND	2,000	117,5000	235,00
11	ANEL VEDAÇÃO COD 14463280 - ROLO MULLER VAP70	UND	2,000	7,4000	14,80
12	ARRUELA COD P112424 - ROLO MULLER VAP70	UND	4,000	271,0400	1.084,16
13	ASSENTO COD - P120003 ROLO MULLER VAP70	UND	1,000	1.483,3000	1.483,30
14	BUCHA COD - A14957 ROLO MULLER VAP70	UND	2,000	669,7600	1.339,52
15	BUCHA COD B12152 - ROLO MULLER VAP70	UND	2,000	762,5000	1.525,00
16	CABECOTE FILTRO LUBRIFICANTE COD 70991130 - ROLO MULLER VAP70	UND	1,000	599,0000	599,00
17	CABO AFOGADOR COD E062691 ROLO MULLER VAP70	UND	1,000	220,4000	220,40
18	COMPRESSOR AS CONDICIONADO - ROLO MULLER VAP70	UND	1,000	3.762,0000	3.762,00
19	CHAPÉU FILTRO AR COD 3145347 - ROLO MULLER VAP70	UND	1,000	281,1000	281,10
20	COTOVELO COD P159203 - ROLO MULLER VAP70	UND	1,000	233,6000	233,60
21	CRUZETA COD P164201 - ROLO MULLER VAP70	UND	2,000	79,8600	159,72
22	CRUZETA CARDAN COD 663.001.07 - ROLO MULLER VAP70	UND	1,000	635,2000	635,20
23	EIXO COD E840242 - ROLO MULLER VAP70	UND	1,000	363,3800	363,38
24	EIXO COD E840244 - ROLO MULLER VAP70	UND	1,000	652,3400	652,34
25	EIXO COD F170231 - ROLO MULLER VAP70	UND	1,000	2.056,7900	2.056,79
26	ENGRENAGEM COD B13911 - ROLO MULLER VAP70	UND	1,000	3.276,2000	3.276,20
27	ENGRENAGEM COD P211051 - ROLO MULLER VAP70	UND	2,000	631,4000	1.262,80
28	ESPACADOR COD A12759 ROLO MULLER VAP70	UND	2,000	634,2000	1.268,40
29	FILTRO COD P206004 - ROLO MULLER VAP70	UND	2,000	311,2000	622,40
30	FILTRO AR EXTERNO COD 2710797 - ROLO MULLER VAP70	UND	2,000	193,9000	387,80
31	FILTRO AR INTERNO COD 2710796 - ROLO MULLER VAP70	UND	2,000	150,2000	300,40
32	FILTRO LUBRIFICANTE COD 315299 - ROLO MULLER VAP70	UND	3,000	79,8000	239,40
33	FLANGE COD E840464 - ROLO MULLER VAP70	UND	1,000	1.544,8000	1.544,80
34	HELICE MOTOR COD 70360014 - ROLO MULLER VAP70	UND	1,000	560,0000	560,00
35	HORIMETRO COD P305007 - ROLO MULLER VAP70	UND	2,000	452,4800	904,96
36	IMPULSOR COD E310128 - ROLO MULLER VAP70	UND	1,000	4.700,0000	4.700,00
37	JG. DE REPARO COD P819507 - ROLO MULLER VAP70	UND	1,000	369,8500	369,85
38	JUNTA COD 48 10 93 - ROLO MULLER VAP70	UND	1,000	49,7500	49,75
39	JUNTA COD A15649 - ROLO MULLER VAP70	UND	1,000	490,2500	490,25
40	JUNTA COD E680794 - ROLO MULLER VAP70	UND	1,000	106,9000	106,90
41	MANGUEIRA COD A12750 - ROLO MULLER VAP70	UND	2,000	694,6500	1.389,30
42	MANGUEIRA COD C12705 - ROLO MULLER VAP70	UND	1,000	455,1000	455,10
43	MANGUEIRA COD P370201 - ROLO MULLER VAP70	UND	2,000	610,5000	1.221,00
44	MANGUEIRA COD P370279 - ROLO MULLER VAP70	UND	1,000	264,6000	264,60
45	MANGUEIRA RADIADOR COD 3301270 - ROLO MULLER VAP70	UND	1,000	184,2500	184,25
46	MANOMETRO COD P365008 - ROLO MULLER VAP70	UND	2,000	281,8000	563,60
47	MOLA COD E790213 - ROLO MULLER VAP70	UND	2,000	487,9000	975,80
48	PARAFUSO PORTA BUCHA COD 0S1588 - ROLO MULLER VAP70	UND	8,000	5,8000	46,40
49	PLACA COD P203010 - ROLO MULLER VAP70	UND	12,000	197,9700	2.375,64
50	PLACA COD P203011 - ROLO MULLER VAP70	UND	12,000	158,3300	1.899,96
51	PLACA AÇO AH COD 91 10 55 - ROLO MULLER VAP70	UND	1,000	1.120,8000	1.120,80
52	PLACA AÇO MOTOR COD 91 20 90 - ROLO MULLER VAP70	UND	1,000	1.261,5000	1.261,50
53	PLACA BRONZE COD 48 11 05 - ROLO MULLER VAP70	UND	2,000	1.196,1000	2.392,20
54	PLACA DE BRONZE COD 481105 - ROLO MULLER VAP70	UND	2,000	990,0000	1.980,00
55	POLIA COD B11044 - ROLO MULLER VAP70	UND	2,000	1.096,8000	2.193,60
56	PORCA PRISIONEIRO COD 33221319 - ROLO MULLER VAP70	UND	2,000	11,0000	22,00
57	PRISIONEIRO CABECOTE COD 7082007 - ROLO MULLER VAP70	UND	2,000	39,2000	78,40
58	RADIADOR ÁGUA COD 425 283 201 - ROLO MULLER VAP70	UND	1,000	9.750,0000	9.750,00
59	REGULADOR ALTERNADOR COD 75204171 - ROLO MULLER VAP70	UND	1,000	231,2000	231,20
60	RETENTOR COD 1427 - ROLO MULLER VAP70	UND	1,000	171,4000	171,40
61	RETENTOR COD P817041 - ROLO MULLER VAP70	UND	2,000	127,4000	254,80
62	ROLAMENTO COD E050991 - ROLO MULLER VAP70	UND	2,000	390,1800	780,36
63	ROLAMENTO COD E051128 - ROLO MULLER VAP70	UND	2,000	404,4500	808,90

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



64	ROLAMENTO CÓD P830003 - ROLO MULLER VAP70	UND	2,000	663,9800	1.327,96
65	ROLAMENTO CÓD P830017 - ROLO MULLER VAP70	UND	2,000	243,2500	486,50
66	ROLAMENTO CÓD P830062 - ROLO MULLER VAP70	UND	2,000	424,7000	849,40
67	ROLAMENTO CÓD P840002 - ROLO MULLER VAP70	UND	2,000	563,0400	1.126,08
68	ROLAMENTO CÓD P840003 - ROLO MULLER VAP70	UND	2,000	479,0800	958,16
69	ROLAMENTO CÓD P840022 - ROLO MULLER VAP70	UND	2,000	405,8400	811,68
70	ROLAMENTO CÓD P850011 - ROLO MULLER VAP70	UND	1,000	342,2500	342,25
71	ROLAMENTO CÓD P850020 - ROLO MULLER VAP70	UND	2,000	492,4500	984,90
72	ROLAMENTO CÓD P850022 - ROLO MULLER VAP70	UND	2,000	419,8500	839,70
73	ROLAMENTO ROLETE ALTERNADOR CÓD F45853 - ROLO MULLER VAP70	UND	2,000	64,4000	128,80
74	RETROVISOR - ROLO MULLER VAP70	UND	2,000	425,0000	850,00
75	SILENCIOSO CÓD B7628 - ROLO MULLER VAP70	UND	1,000	1.110,9000	1.110,90
76	TAMPA CÓD A6903 - ROLO MULLER VAP70	UND	2,000	884,6500	1.769,30
77	TERMINAL ESFÉRICO CÓD 2520346 - ROLO MULLER VAP70	UND	2,000	114,9000	229,80
78	TUBO DE COLA TRAVANTE CÓD 277 - ROLO MULLER VAP70	UND	3,000	65,1000	195,30
79	TUBO DE COLA BRANCA CÓD 1104 - ROLO MULLER VAP70	UND	3,000	92,0000	276,00
80	TUBO RETORNO BICO CÓD 70990133 - ROLO MULLER VAP70	UND	1,000	243,2000	243,20
81	VOLANTE CÓD P900005 - ROLO MULLER VAP70	UND	2,000	828,4500	1.656,90
TOTAL DO LOTE 1					R\$ 85.390,94

LOTE 2 RETROESCAVADERA JCB 3C EXCLUSIVA

Item	Descrição do Material	UND	QTDE	Preço Unit. Máximo R\$	Preço Total R\$
82	ALTERNADOR CÓD 320/08719 - RETROESCAVADERA JCB 3C	UND	1,000	5.220,0000	5.220,00
83	ANEL CÓD 828/00207 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	5,000	24,5000	122,50
84	ANEL CÓD 813/50041 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	1,000	162,4000	162,40
85	ANEL CÓD 828/00224 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	3,000	18,0000	54,00
86	ANEL CÓD 828/0124 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	3,000	28,0000	84,00
87	ANEL CÓD 904/50020 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	4,000	29,2000	116,80
88	ARRUELA CÓD 1406/0018 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	4,000	30,2400	120,96
89	ARRUELA CÓD 1420/00082 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	2,000	4,3000	8,60
90	ARRUELA CÓD 445/03209 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	2,000	342,4000	684,80
91	ARRUELA CÓD 445/10115 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	1,000	305,0000	305,00
92	ARRUELA CÓD 445/12303 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	2,000	176,0000	352,00
93	ARRUELA CÓD 445/19808 - RETROESCAVADEIRA JCB3C	UND	1,000	426,0000	426,00
94	ARRUELA CÓD 445/70403 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	2,000	71,4000	142,80
95	ARRUELA CÓD 445/73501 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	4,000	158,0000	632,00
96	ARRUELA CÓD 823/00291 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	4,000	19,6000	78,40
97	ARRUELA CÓD 823/00470 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	4,000	50,6000	202,40
98	ARRUELA CÓD 921/50000 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	4,000	846,4000	3.385,60
99	BOMBA ALIMENTADORA CÓD 320/07201 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	5,000	1.173,0000	5.865,00
100	BUCHA CÓD 829/00548 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	2,000	344,0000	688,00
101	BUCHA CÓD 1208/0023 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	2,000	253,0000	506,00
102	CABO ACELERADOR CÓD 333/F4489 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	1,000	1.502,6000	1.502,60
103	CABO FREIO ESTACIONÁRIO CÓD 910/47800 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	1,000	1.424,6000	1.424,60
104	CEBOLINHA CÓD 701/41600 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	1,000	502,2500	502,25
105	COIFA CÓD 445/03021 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	2,000	426,0000	852,00
106	CORREIA ALTERNADOR CÓD 320/08598 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	3,000	431,0000	1.293,00
107	COXIM CÓD 123/03138 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	4,000	286,0000	1.144,00
108	CRUZETA CARDAN CÓD 914/35401 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	2,000	385,4500	770,90
109	DENTE CAÇAMBA CÓD 531/03205 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	2,000	301,9000	603,80
110	DENTE LATERAL DIREITO CÓD 531/03208 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	1,000	564,0000	564,00
111	DENTE LATERAL ESQUERDO CÓD 531/03209 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	1,000	564,0000	564,00
112	DISCO CÓD 445/03205 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	12,000	168,0000	2.016,00
113	DISCO CÓD 445/12307 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	10,000	95,5000	955,00
114	ENGRENAGEM SOLAR Z33/15 CÓD 450/12403 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	2,000	954,5000	1.909,00
115	ENGRENAGEM Z=25 CÓD 450/10206 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	1,000	846,6000	846,60
116	FILTRO CÓD 32/915801 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	1,000	322,0000	322,00
117	FILTRO CÓD 32/915802 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	1,000	330,0000	330,00
118	FILTRO AR EXTERNO CÓD 32/925682 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	2,000	600,6000	1.201,20
119	FILTRO AR INTERNO CÓD 32/925683 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	2,000	402,5000	805,00
120	FILTRO COMBUSTÍVEL CÓD 320/07155 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	2,000	436,9500	873,90
121	FILTRO HIDRÁULICO CÓD 32/925346 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	2,000	878,5000	1.757,00
122	FILTRO LUBRIFICANTE CÓD 320/04133 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	2,000	368,0000	736,00
123	FILTRO SEDIMENTADOR CÓD 32/952915 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	2,000	564,9500	1.129,90
124	FILTRO TRANSMISSÃO CÓD 581/18063 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	1,000	212,0000	212,00
125	FILTRO/TELA CÔ 32/902200 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	1,000	212,8000	212,80
126	FLUIDO RADIADOR CÓD 351481 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	12,000	100,6000	1.207,20
127	GRAXEIRA CÓD 1450/00002 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	20,000	57,5000	1.150,00
128	INTERRUPTOR PARTIDA CÓD 701/80184 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	1,000	1.380,0000	1.380,00
129	JUNTA CÓD 813/00316 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	1,000	60,2000	60,20
130	JUNTA CÓD 813/50027 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	1,000	41,7000	41,70
131	JUNTA CÓD 813/50042 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	1,000	18,0000	18,00
132	JUNTA CÓD 813/5010 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	1,000	53,2000	53,20
133	KIT CÓD 35/100801 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	1,000	115,3000	115,30
134	KIT CALÇO CÓD 445/04700 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	1,000	556,9000	556,90
135	KIT CALÇO CÓD 921/02200 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	1,000	383,3000	383,30
136	MANGUEIRA CÓD 649/52077 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	1,000	708,9700	708,97
137	MANGUEIRA CILINDRO DIREÇÃO CÓD 612/80114 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	1,000	218,5000	218,50
138	MANGUEIRA CÓD 629/26700 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	1,000	460,0000	460,00
139	MANGUEIRA CÓD 629/26900 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	1,000	290,0000	290,00
140	MANGUEIRA CÓD 02/200058 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	1,000	170,0000	170,00
141	MAMGUEIRA CÓD 334/10990 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	1,000	545,0000	545,00
142	MOTOR ARRANQUE CÓD 320/09022 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	1,000	2.901,6000	2.901,60
143	PARAFUSO CÓD 1305/32222 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	4,000	46,0000	184,00
144	PARAFUSO CÓD 1315/07102 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	4,000	9,0000	36,00
145	PARAFUSO CÓD 1315/07102 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	4,000	8,9600	35,84
146	PARAFUSO LÂMINA 3/4 CÓD 826/00303 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	16,000	29,3000	468,80
147	PARAFUSO PORTA BUCHA CÓD 1A2029 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	12,000	5,1000	61,20
148	PINO CÓD 811/80001 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	1,000	273,7000	273,70
149	PINO CÓD 911/12400 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	1,000	469,2000	469,20

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



150	PORCA CÓD 1340/0203Z - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	16,000	11,5000	184,00
151	PORCA CÓD 1370/0403Z - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	4,000	23,1000	92,40
152	PORCA DO PINHÃO CÓD 826/01551 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	1,000	226,1000	226,10
153	PORCA LAMINA 3/4 CÓD 1340/0701Z - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	16,000	7,8000	124,80
154	REPARO LEVANTE CÓD 991/00110 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	2,000	445,5000	891,00
155	REPARO CILINDRO CAÇAMBA CÓD 991/00103 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	2,000	438,0000	876,00
156	REPARO CILINDRO DE BASCULAR CÓD 991/00100 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	2,000	411,3000	822,60
157	REPARO CILINDRO DIREÇÃO CÓD 991/00156 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	4,000	1.085,6000	4.342,40
158	REPARO CILINDRO LEVANTE CÓD 991/00148 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	2,000	761,1000	1.522,20
159	REPARO CILINDRO LEVANTE DIANT. CÓD 991/00102 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	2,000	384,0000	768,00
160	REPARO DO CILINDRO DA SAPATA CÓD 991/00145 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	2,000	435,4000	870,80
161	REPARO DP PISTÃO DE GIRO CÓD 911/00113 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	2,000	574,4000	1.148,80
162	REPARO DO PISTÃO DE GIRO CÓD 991/00152 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	2,000	509,2500	1.018,50
163	RETENTOR CÓD 904/05100 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	1,000	336,7000	336,70
164	RETENTOR CÓD 904/50023 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	1,000	245,0000	245,00
165	RETENTOR CÓD 904/50033 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	2,000	462,0000	924,00
166	ROLAMENTO CÓD 450/50200 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	2,000	626,8500	1.253,70
167	ROLAMENTO DO CORPO DO PINHÃO CÓD 907/04100 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	1,000	682,5000	682,50
168	ROLAMENTO LATERAL DA COROA CÓD 907/50100 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	2,000	633,0000	1.266,00
169	SILENCIOSO CÓD 123/06406 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	1,000	1.597,2000	1.597,20
170	TAMPA RESERVATÓRIA CILINDRO MESTRE CÓD 162/03143 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	1,000	141,2000	141,20
171	TRAVA CÓD 445/03031 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	1,000	78,0000	78,00
172	TRAVA CÓD 826/00512 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	4,000	55,2000	220,80
173	VARETA MOTOR CÓD 123/06297 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	1,000	310,0000	310,00
174	VARETA TRANSMISSÃO CÓD 123/06299 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	1,000	502,3000	502,30
1454	PARAFUSO CÓD 1315/07102 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	4,000	9,0000	36,00
					TOTAL DO LOTE 2 R\$ 73.954,42

LOTE 3 MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555 **EXCLUSIVA**

Item	Descrição do Material	UND	QTDE	Preço Unit. Máximo R\$	Preço Total R\$
175	ABRAÇADEIRA SILENCIOSO CÓD 1800722C1 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	4,000	37,0000	148,00
176	ACOPAMENTO DA BOMBA CÓD 134360 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	2,000	1.860,0000	3.720,00
177	ANEL DE VEDAÇÃO CÓD 10779 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	2,000	220,0000	440,00
178	ANEL DE VEDAÇÃO CÓD 1251923H1 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	2,000	90,1000	180,20
179	ARRUELA ENCOSTO CÓD 140514 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	2,000	78,8000	157,60
180	BARRA DE DESGATE CÓD 142667 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	1,000	195,7000	195,70
181	BARRA DE DESGATE CO 142669 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	1,000	160,0000	160,00
182	BOMBA D'ÁGUA CÓD 3913430 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	1,000	987,0000	987,00
183	BOMBA DE COMBUSTÍVEL CÓD 3928143 - MONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	1,000	913,5000	913,50
184	BUCHA CÓD 127145 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	1,000	133,9000	133,90
185	BUCHA EIXO DIANTEIRO CÓD 157673 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	1,000	137,0000	137,00
186	BUCHA EIXO DIANTEIRO CÓD 157914 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	1,000	191,6000	191,60
187	BUCHA EIXO DIANTEIRO CÓD 158210 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	2,000	191,6500	383,30
188	BUCHA ELEVÇÃO LÁMINA CÓD 142921 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	1,000	270,0000	270,00
189	CABO AFOGADOR CÓD 1224531H1 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	1,000	319,3000	319,30
190	CABO DE COMANDO CÓD 57168 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	1,000	280,0000	280,00
191	CABO DE REGULAGEM CÓD 1224428H41 - MONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	1,000	45,6000	45,60
192	CABO DO ACELERADOR CÓD 57168A - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	1,000	325,5000	325,50
193	CALÇO CÓD 141384 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	2,000	20,0000	40,00
194	CALÇO BARRA DESGATE CÓD 142668 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	2,000	44,6000	89,20
195	CAPA DE ROLAMENTO CÓD 26233 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	1,000	319,3000	319,30
196	CHAVETA CÓD 46475A - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	1,000	70,0000	70,00
197	CHAVETA CÓD 46475A - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	4,000	560,0000	2.240,00
198	CHAVETA CÓD 46475A - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	1,000	53,6000	53,60
199	CORREIA MOTOR CÓD 3911567 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	2,000	360,0000	720,00
200	CORRENTE DUPLA CÓD 76443 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	1,000	3.498,6000	3.498,60
201	COTOVELO CÓD 61569 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	1,000	126,0000	126,00
202	CRUZETA CARDAN CÓD 1216226H91 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	2,000	360,0000	720,00
203	EIXO S/FIM CÓD 60230 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	1,000	1.890,0000	1.890,00
204	ESPAÇADOR CÓD 140308 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	1,000	105,5000	105,50
205	ESPAÇADOR CÓD 160433 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	1,000	197,1000	197,10
206	ESTICADOR CORREIO CÓD J918944 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	1,000	715,8500	715,85
207	FILTRO CÓD 12490556H1 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	1,000	480,4900	480,49
208	FILTRO AR EXTERNO CÓD 1249055H1 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	2,000	353,6000	707,20
209	FILTRO AR INTERNO CÓD 1249056H1 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	2,000	270,4000	540,80
210	FILTRO HIDRÁULICO CÓD 1225110H1 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	1,000	239,5000	239,50
211	FILTRO TRANSMISSÃO CÓD 1224440H1 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	1,000	222,4000	222,40
212	LAMINA 8 FUROS CÓD 5D9556AR1 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	1,000	1.160,0000	1.160,00
213	LAMINA 9 FUROS CÓD 5D9557AR1 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	1,000	1.240,0000	1.240,00
214	MANGUEIRA RADIADOR CÓD 1245925H1 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	2,000	240,0000	480,00
215	PARAFUSO CÓD 24876R1 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	12,000	9,8500	118,20
216	PARAFUSO LÁMINA CÓD 45483A - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	2,000	10,7000	21,40
217	PARAFUSO RODA CÓD D86784 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	24,000	54,1000	1.298,40
218	PINO DA ARTICULAÇÃO CÓD 7278 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	1,000	316,2000	316,20
219	PINO DA ARTICULAÇÃO CÓD31035 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	1,000	280,0000	280,00
220	PINO DA ARTICULAÇÃO CÓD 140186 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	1,000	551,2500	551,25
221	PINO DO ROLO CÓD 55146 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	1,000	6,3000	6,30
222	PINO EIXO DIANTEIRO CÓD 121902 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	1,000	24,0000	24,00
223	PINO EIXO DIANTEIRO CÓD 157912 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	1,000	275,5000	275,50
224	PINO EIXO DIANTEIRO CÓD158209 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	1,000	360,0000	360,00
225	PINO EIXO DIANTEIRO CÓD 160696 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	1,000	320,0000	320,00
226	PINO EIXO DIANTEIRO CÓD 157536H45 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	1,000	137,0000	137,00
227	PLACA DESGASTE CÓD 142670 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	2,000	80,0000	160,00
228	PLACA DESGASTE CÓD 1280042H2 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	2,000	80,0000	160,00
229	PORCA LÁMINA CÓD 25528R1 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	2,000	3,6000	7,20
230	PREPARO BOMBA HIDRÁULICO CÓD 149767 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	2,000	760,0000	1.520,00
231	REPARO CILINDRICO DESLIZANTE LAMINA CÓD141350R - MONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	2,000	293,3000	586,60
232	REPARO CILINDRO DIREÇÃO CÓD 163318 MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	2,000	170,6000	341,20
233	REPARO CILINDRO ESCARIFICADOR CÓD 136277R MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	2,000	360,0000	720,00

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



234	REPARO CILINDRO ESCARIFICADOR Cód 153866R	UND	2,000	360,000	720,00
235	REPARO CILINDRO FREIO Cód 74152 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	1,000	215,650	215,65
236	REPARO CILINDRICO INCLINAÇÃO Cód 153693 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	2,000	301,900	603,80
237	REPARO CILINDRO MESTRE Cód 133926 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	1,000	2,560,000	2,560,00
238	REPARO CILINDRO MOÇÃO LATERAL Cód 159963R - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	2,000	293,300	586,60
239	RETENTOR Cód 1224989H1 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	1,000	240,000	240,00
240	RETENTOR DIFERENCIAL Cód 902335 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	2,000	316,200	632,40
241	RETENTOR FLANGE BOMBA Cód 75991 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	2,000	136,500	273,00
242	RETENTOR REDUTOR GIRA CÍRCULO Cód 28796 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	1,000	412,100	412,10
243	RETENTOR REDUTOR GIRA CÍRCULO Cód 28797 - MOTONIVELADORA GD 555	UND	1,000	520,200	520,20
244	ROLAMENTO Cód 28795 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	1,000	633,450	633,45
245	ROLAMENTO Cód 42212 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	1,000	1,261,600	1,261,60
246	ROLAMENTO CAPA Cód 90971 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	2,000	1,160,000	2,320,00
247	ROLAMENTO CONE Cód 90972 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	2,000	1,160,000	2,320,00
248	ROLAMENTO CÔNICO Cód 49212 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	1,000	280,000	280,00
249	ROLAMENTO EIXO DIANTEIRO Cód 49213 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	2,000	337,000	674,00
250	ROLAMENTO PONTA EIXO Cód 159904 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	2,000	2,784,600	5,569,20
251	SENSOR ÓLEO TRANSMISSÃO Cód 163109H45 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	1,000	297,300	297,30
252	SENSOR TEMPERATURA Cód 122406H1 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	1,000	169,750	169,75
253	SENSOR TEMPERATURA CONVERSOR Cód 1224062H1 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	1,000	199,750	199,75
254	SENSOR TEMPERATURA MOTOR Cód 122456H1 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	1,000	297,300	297,30
255	SILENCIOSO Cód 108935H45 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	1,000	420,000	420,00
256	SUPORTE UNHA ESCARIFICADOR Cód 31280D - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	2,000	440,000	880,00
257	TUBO DE COLA BRANCO Cód 1104 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	3,000	92,000	276,00
258	TUBO DE COLA TRAVANTE Cód 277 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	3,000	65,100	195,30
259	TUBO SAÍDA Cód 141038 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	1,000	228,400	228,40
260	UNHA ESCARIFICADORA Cód 31281C - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	6,000	137,000	822,00
1453	REPARO CILINDRO ARTICULAÇÃO Cód 159273 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UND	2,000	338,600	677,20
TOTAL DO LOTE 3 R\$ 56.331,99					

LOTE 4 TRATOR MF 275 AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição do Material	UND	QTDE	Preço Unit. Máximo R\$	Preço Total R\$
261	ALAVANCA Cód 2801109 - TRATOR MF 275	UND	2,000	436,800	873,60
262	ALTERNADOR Cód 3146233 - TRATOR MF 275	UND	1,000	3,112,200	3,112,20
263	ANEL Cód 897493 - TRATOR MF 275	UND	12,000	12,800	153,60
264	ARTICULAÇÃO Cód 1660324 - TRATOR MF 275	UND	2,000	750,000	1,500,00
265	ARTICULAÇÃO Cód 1661918 - TRATOR MF 275	UND	2,000	320,000	640,00
266	ASSENTO Cód 882581 - TRATOR MF 275	UND	2,000	84,000	168,00
267	ASSENTO OPERADOR Cód 3145904 - TRATOR MF 275	UND	2,000	868,800	1,737,60
268	BANCO Cód D5NN400D - TRATOR MF 275	UND	2,000	644,800	1,289,60
269	BARRA Cód 1484982 - TRATOR MF 275	UND	2,000	614,400	1,228,80
270	BARRA Cód 3146773 - TRATOR MF 275	UND	3,000	579,800	1,739,40
271	BARRA DIREÇÃO DIREITA Cód 1484765 - TRATOR MF 275	UND	1,000	864,900	864,90
272	BARRAS DE DIREÇÃO Cód 1484764 - TRATOR MF 275	UND	2,000	824,600	1,649,20
273	BLOCO Cód 180924 - TRATOR MF 275	UND	2,000	210,000	420,00
274	BLOCO Cód 180925 - TRATOR MF 275	UND	2,000	210,000	420,00
275	BOMBA Cód 1868439 - TRATOR MF 275	UND	1,000	3,718,400	3,718,40
276	BOMBA Cód 2641406 - TRATOR MF 275	UND	3,000	420,000	1,260,00
277	BOMBA Cód 70990318 - TRATOR MF 275	UND	3,000	697,500	2,092,50
278	BOMBA ALIMENTADORA Cód 2641725 - TRATOR MF 275	UND	2,000	592,000	1,184,00
279	BOMBA D ÁGUA Cód 70992287 - TRATOR MF 275	UND	1,000	640,150	640,15
280	BRAÇO Cód 885444 - TRATOR MF 275	UND	2,000	708,000	1,416,00
281	BRAÇO Cód 886404 - TRATOR MF 275	UND	2,000	556,800	1,113,60
282	BRAÇO Cód 1481382 - TRATOR MF 275	UND	2,000	408,000	816,00
283	BRAÇO Cód 1482653 - TRATOR MF 275	UND	2,000	612,000	1,224,00
284	BRAÇO Cód 1482660 - TRATOR MF 275	UND	4,000	490,000	1,960,00
285	BRAÇO Cód 2801981 - TRATOR MF 275	UND	2,000	612,000	1,224,00
286	BUCHA Cód 1870934 - TRATOR MF 275	UND	4,000	214,000	856,00
287	BUCHA Cód 3146772 - TRATOR MF 275	UND	3,000	625,000	1,875,00
288	BUCHA Cód 3147164 - TRATOR MF 275	UND	4,000	119,000	476,00
289	BUCHA Cód 3148268 - TRATOR MF 275	UND	4,000	80,000	320,00
290	BUCHAS DA RODA DIANTEIRA Cód 183086 - TRATOR MF 275	UND	8,000	155,000	1,240,00
291	CABO AFOGADOR Cód 2801040 - TRATOR MF 275	UND	1,000	246,910	246,91
292	CABO AFOGADOR Cód 3148142 - TRATOR MF 275	UND	1,000	213,620	213,62
293	CALÇO Cód 487162 - TRATOR MF 275	UND	4,000	51,000	204,00
294	CALÇO Cód 898017 - TRATOR MF 275	UND	3,000	64,000	192,00
295	CALÇO Cód 898018 - TRATOR MF 275	UND	5,000	54,000	270,00
296	CAMARA Cód 1868435 - TRATOR MF 275	UND	4,000	490,000	1,960,00
297	CAPA Cód 180579 - TRATOR MF 275	UND	6,000	28,000	168,00
298	CILINDRO Cód 897594 - TRATOR MF 275	UND	2,000	1,136,000	2,272,00
299	CILINDRO VOLANTE Cód 1481288 - TRATOR MF 275	UND	1,000	265,200	265,20
300	COLAR Cód 2800248 - TRATOR MF 275	UND	2,000	164,000	328,00
301	COLETOR Cód 1484496 - TRATOR MF 275	UND	2,000	280,000	560,00
302	COROA E PINHÃO Cód 2801679 - TRATOR MF 275	UND	1,000	2,590,000	2,590,00
303	CORREIA DO ALTERNADOR Cód 2801859 - TRATOR MF 275	UND	2,000	267,300	534,60
304	CORREIA DO MOTOR Cód 13X1425 - TRATOR MF 275	UND	2,000	207,000	414,00
305	CRUZETA DO CARDAN Cód 3603494 - TRATOR MF 275	UND	2,000	516,000	1,032,00
306	CUBO Cód 488131 - TRATOR MF 275	UND	2,000	267,500	535,00
307	DISCO Cód 190710 - TRATOR MF 275	UND	2,000	697,500	1,395,00
308	DISCO DE FREIO AÇO Cód 1860965 - TRATOR MF 275	UND	8,000	197,500	1,580,00
309	DISCO DE FREIO BRONZE Cód 1860964 - TRATOR MF 275	UND	8,000	149,250	1,194,00
310	DISCO DE GRADE ROMA Nº 16 28 Cód DR28X3 - TRATOR MF 275	UND	32,000	206,600	6,611,20
311	EIXO Cód 186047 - TRATOR MF 275	UND	1,000	994,500	994,50
312	EIXO Cód 897567 - TRATOR MF 275	UND	2,000	1,226,000	2,452,00
313	EIXO Cód 964926 - TRATOR MF 275	UND	1,000	624,000	624,00
314	EIXO Cód 1868536 - TRATOR MF 275	UND	1,000	1,370,000	1,370,00
315	EIXO Cód 1868557 - TRATOR MF 275	UND	1,000	635,000	635,00
316	EIXO Cód 1870149 - TRATOR MF 275	UND	1,000	1,336,000	1,336,00
317	EIXO DE TRANSMISSÃO Cód 33302 - TRATOR MF 275	UND	2,000	987,340	1,974,68

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



318	EMBREGEM COMPLETA CÓD 1868005 - TRATOR MF 275	UND	2,000	3.620,4000	7.240,80
319	ENGATE RÁPIDO CÓD 190901 - TRATOR MF 275	UND	4,000	208,7000	834,80
320	ENGRENAGEM CÓD 183040 - TRATOR MF 275	UND	2,000	446,0000	892,00
321	ENGRENAGEM CÓD 520700 - TRATOR MF 275	UND	2,000	744,6000	1.489,20
322	ENGRENAGEM CÓD 880957 - TRATOR MF 275	UND	2,000	1.160,0000	2.320,00
323	ENGRENAGEM CÓD 1868010 - TRATOR MF 275	UND	1,000	1.040,0000	1.040,00
324	ENGRENAGEM DA PLANETARIA CÓD 894769 - TRATOR MF 275	UND	4,000	210,2000	840,80
325	ENGRENAGEM DA TRANSMISSÃO CÓD 23423 - TRATOR MF 275	UND	2,000	871,5000	1.743,00
326	ESTABILIZADOR CÓD 1482800/802 - TRATOR MF 275	UND	4,000	316,8000	1.267,20
327	FAROL DIANTEIRO CÓD 3410451 - TRATOR MF 275	UND	2,000	606,7000	1.213,40
328	FAROL TRASEIRO CÓD 3300353 - TRATOR MF 275	UND	2,000	297,7800	595,56
329	FILTRO CÓD 1870199 - TRATOR MF 275	UND	4,000	92,0000	368,00
330	FILTRO CÓD 2710659 - TRATOR MF 275	UND	4,000	132,2000	528,80
331	FILTRO CÓD 2710800 - TRATOR MF 275	UND	3,000	154,0000	462,00
332	FILTRO CÓD 2710801 - TRATOR MF 275	UND	3,000	132,0000	396,00
333	FILTRO CÓD 2801002 - TRATOR MF 275	UND	2,000	105,6000	211,20
334	FILTRO DE AR CÓD 2710804 - TRATOR MF 275	UND	4,000	227,8500	911,40
335	FILTRO DO COMBUSTÍVEL CÓD 2710806 - TRATOR MF 275	UND	4,000	88,0000	352,00
336	FILTRO DO MOTOR CÓD 1447048 - TRATOR MF 275	UND	4,000	124,2000	496,80
337	FILTRO LUBRIFICANTE PERKINS CÓD 71054 - TRATOR MF 275	UND	1,000	78,5400	78,54
338	FILTRO ÓLEO DIREÇÃO CÓD 2730389 - TRATOR MF 275	UND	4,000	179,2500	717,00
339	FLANGE CÓD 906149 - TRATOR MF 275	UND	1,000	470,9000	470,90
340	GARFO CÓD 180437 - TRATOR MF 275	UND	2,000	530,4000	1.060,80
341	GARFO CÓD 180972 - TRATOR MF 275	UND	2,000	250,0000	500,00
342	GARFO CÓD 886719 - TRATOR MF 275	UND	2,000	239,4000	478,80
343	GARFO CÓD 1868921 - TRATOR MF 275	UND	3,000	418,5000	1.255,50
344	GRADE CÓD 1876198 - TRATOR MF 275	UND	2,000	344,8000	689,60
345	HASTE CÓD 182580 - TRATOR MF275	UND	2,000	132,0000	264,00
346	HELICE CÓD 70990082 - TRATOR MF 275	UND	3,000	172,8000	518,40
347	HORIMETRO CÓD 3585235 - TRATOR MF 275	UND	2,000	335,4000	670,80
348	JG DE MANGUEIRA ENGATE RÁPIDO CÓD 3410679 - TRATOR MF 275	UND	2,000	344,0000	688,00
349	JOGO PLANETARIA CÓD 2710005 - TRATOR MF 275	UND	2,000	2.150,0000	4.300,00
350	JUNTA DO CARTER CÓD 36815707 - TRATOR MF 275	UND	1,000	191,4800	191,48
351	JUNTA SUPERIOR RETENTOR TRASEIRO CÓD 36817157 - TRATOR MF 275	UND	1,000	186,0700	186,07
352	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO CÓD 36813137 - TARTOR MF 275	UND	1,000	179,5200	179,52
353	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO CÓD 36814127 - TRATOR MF 275	UND	1,000	130,1500	130,15
354	KIT REPARO DO PISTÃO DE DIREÇÃO CÓD 2710386 - TRATOR MF 275	UND	2,000	138,8000	277,60
355	LUVA CÓD 880070 - TRATOR MF 275	UND	3,000	248,0000	744,00
356	LUVA 13 ESTRIAS CÓD 3030043 - TRATOR MF 275	UND	1,000	384,1600	384,16
357	LUVA DA TRANSMISSÃO CÓD 3409609 - TRATOR MF 275	UND	2,000	299,1800	598,36
358	MANCAL GRADE ROMA CÓD 1.5/8X243 - TRATOR MF 275	UND	12,000	253,4700	3.041,64
359	MANGA DE EIXO LADO DIREITO CÓD 1481392 - TRATOR MF 275	UND	2,000	547,5000	1.095,00
360	MANGA DE EIXO LADO ESQUERDO CÓD 1481393 - TRATOR MF 275	UND	2,000	1.065,0000	2.130,00
361	MANGUEIRA CÓD 1484581 - TRATOR MF 275	UND	2,000	75,0000	150,00
362	MANGUEIRA CÓD 2800102 - TRATOR MF 275	UND	2,000	105,0000	210,00
363	MANGUEIRA CÓD 34821422 - TRATOR MF 275	UND	2,000	66,0000	132,00
364	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR CÓD 885563	UND	1,000	258,7000	258,70
365	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR CÓD 2800304 - TRATOR MF 275	UND	1,000	115,5000	115,50
366	MOTOR PARTIDA CÓD UNI-033 - TRATOR MF 275	UND	1,000	4.358,7500	4.358,75
367	PARAFUSO CÓD 490019 - TRATOR MF 275	UND	10,000	48,6000	486,00
368	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA CÓD 181328 - TRATOR MF 275	UND	16,000	72,5000	1.160,00
369	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA CÓD 893017 - TRATOR MF 275	UND	16,000	80,9000	1.294,40
370	PINHAO CÓD 180415 - TRATOR MF 275	UND	2,000	610,0000	1.220,00
371	PINHAO CÓD 180419 - TRATOR MF 275	UND	2,000	520,8000	1.041,60
372	PINO CÓD 2800731 - TRATOR MF 275	UND	3,000	616,6000	1.849,80
373	PINO DO MUNHÃO CÓD 3176321 - TRATOR MF 275	UND	4,000	313,2000	1.252,80
374	PISTÃO CÓD 1484797 - TRATOR MF 275	UND	2,000	363,8000	727,60
375	PISTÃO CÓD 3148071 - TRATOR MF 275	UND	2,000	196,0000	392,00
376	PLATO CÓD 190709 - TRATOR MF 275	UND	2,000	1.804,0000	3.608,00
377	REDUZIDA CÓD 518938 - TRATOR MF 275	UND	1,000	2.283,0000	2.283,00
378	RELOGIO CÓD 3146052 - TRATOR MF 275	UND	2,000	194,0000	388,00
379	RELOGIO CÓD 3146053 - TRATOR MF 275	UND	2,000	190,0000	380,00
380	RELOGIO CÓD 3146058 - TRATOR MF 275	UND	2,000	196,0000	392,00
381	RELÓGIO TEMPERATURA CÓD 3148821 - TRATOR MF 275	UND	1,000	183,1100	183,11
382	RETENTOR CÓD 1699 - TRATOR MF 275	UND	4,000	30,0000	120,00
383	RETENTOR CÓD 195406 - TRATOR MF 275	UND	3,000	64,0000	192,00
384	RETENTOR CUBO DIANTEIRA CÓD 897242 - TRATOR MF 275	UND	3,000	156,2500	468,75
385	RETENTOR CUBO TRASEIRO CÓD 894763 - TRATOR MF 275	UND	4,000	184,5000	738,00
386	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM CÓD 70730043 - TRATOR MF 275	UND	1,000	134,2000	134,20
387	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM CÓD 70730021 - TRATOR MF 275	UND	1,000	386,8600	386,86
388	RODA CÓD 488506 - TRATOR MF 275	UND	2,000	630,0000	1.260,00
389	ROLAMENTO CÓD 6203 - TRATOR MF 275	UND	2,000	88,0000	176,00
390	ROLAMENTO CÓD 191250 - TRATOR MF 275	UND	2,000	156,0000	312,00
391	ROLAMENTO CÓD 195507 - TRATOR MF 275	UND	2,000	308,0000	616,00
392	ROLAMENTO CÓD 487567 - TRATOR MF 275	UND	2,000	254,0000	508,00
393	ROLAMENTO CÓD 1851533 - TRATOR MF 275	UND	3,000	358,7000	1.076,10
394	ROLAMENTO CÓD 2700273 - TRATOR MF 275	UND	2,000	74,0000	148,00
395	ROLAMENTO CÓD 11910/949 - TRATOR MF 275	UND	4,000	38,0000	152,00
396	ROLAMENTO CÓD 48548/510 - TRATOR MF 275	UND	4,000	139,5000	558,00
397	ROLAMENTO 903249/210 - TRATOR MF 275	UND	4,000	348,0000	1.392,00
398	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO CÓD 1860503 - TRATOR MF 275	UND	2,000	270,2000	540,40
399	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA CÓD 11949 - TRATOR MF 275	UND	2,000	314,4000	628,80
400	ROLAMENTO DE AGULHA DA PLANETÁRIA CÓD 184742 - TRATOR 275	UND	4,000	117,9000	471,60
401	ROLAMENTO DO MUNHÃO CÓD 3176712 - TRATOR MF 275	UND	4,000	167,6000	670,40
402	ROLAMENTO CÓD 487874 - TRATOR MF 275	UND	1,000	350,1800	350,18
403	ROLAMENTO PILOTO CÓD 488952 - TRATOR MF 275	UND	1,000	110,6700	110,67
404	SAPATA CÓD 180819 - TRATOR MF 275	UND	4,000	270,0000	1.080,00
405	SILENCIOSO CÓD 1484528 - TRATOR MF 275	UND	1,000	847,8000	847,80
406	SILENCIOSO CÓD 1484494 - TRATOR MF 275	UND	3,000	230,0000	690,00
407	SUPORTE CÓD 1481403 - TRATOR MF 275	UND	1,000	3.585,0000	3.585,00

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



408	TAMBOR CÓD 188514 - TRATOR MF 275	UND	2,000	986,0000	1.972,00
409	TAMBA CÓD 191142 - TRATOR MF 275	UND	2,000	38,0000	76,00
410	TAMPA CÓD 1484928 - TRATOR MF 275	UND	1,000	3.044,0000	3.044,00
411	TAMPA CÓD 2800999 - TRATOR MF 275	UND	2,000	132,0000	264,00
412	TAMPA CÓD 2801773 - TRATOR MF 275	UND	2,000	64,0000	128,00
413	TAMPA CÓD 2802367 - TRATO MF 275	UND	2,000	195,3000	390,60
414	TAMPA DO RADIADOR CÓD 188462 - TRATOR MF 275	UND	2,000	72,7000	145,40
415	TAMPA DO RESERVATÓRIO DO DIESEL CÓD 3149550 - TRATOR MF 275	UND	2,000	196,4000	392,80
416	TANQUE CÓD 2800230 - TRATOR MF 275	UND	1,000	1.201,6000	1.201,60
417	TERMINAL DE DIREÇÃO CÓD 1481537 - TRATOR MF 275	UND	2,000	456,6500	913,30
418	TERMINAL DIREÇÃO CÓD 1481338 - TRATOR MF 275	UND	1,000	419,6100	419,61
419	TIRANTE CÓD 2800868 - TRATOR MF 275	UND	3,000	81,0000	243,00
420	TORNEIRA CÓD490353 - TRATOR MF 275	UND	3,000	102,1000	306,30
421	TUBO CÓD 2801137 - TRATOR MF 275	UND	2,000	51,0000	102,00
422	TUBO CÓD 2802600 - TRATOR MF 275	UND	3,000	81,0000	243,00
423	TUBO CÓD 2802605 - TRATOR MF 275	UND	2,000	62,5000	125,00
424	TUBO DE COLA BRANCA CÓD 1104 - TRATOR MF 275	UND	3,000	92,0000	276,00
425	TUBO DE COLA TRAVANTE CÓD 277 - TRATOR MF 275	UND	3,000	65,1000	195,30
426	TUBO RETORNO CÓD 70990578 - TRATOR MF 275	UND	2,000	108,0000	216,00
427	VALVULA CÓD 1662590 - TRATOR MF 275	UND	3,000	214,0000	642,00
428	VALVULA CÓD 1870763 - TRATOR MF 275	UND	3,000	365,5000	1.096,50
429	VALVULA CÓD 2710803 - TRATOR MF 275	UND	2,000	69,4000	138,80
430	VALVULA CÓD 3176163 - TRATOR MF 275	UND	3,000	264,0000	792,00
431	VARETA CÓD 70320005 - TRATOR MF 275	UND	3,000	42,0000	126,00
432	VOLANTE CÓD 2801777 - TRATOR MF 275	UND	1,000	1.048,0000	1.048,00
					TOTAL LOTE 4 R\$ 166.610,77

LOTE 5 TRATOR FORD 4630 EXCLUSIVA

Item	Descrição do Material	UND	QTDE	Preço Unit. Máximo R\$	Preço Total R\$
433	ARRUELA CÓD 4991658 - TRATOR FORD 4630	UND	1,000	40,0000	40,00
434	ARRUELA CÓD 5100516 - TRATOR FORD 4630	UND	4,000	36,0000	144,00
435	ARRUELA CÓD 10517079 - TRATOR FORD 4630	UND	2,000	24,0000	48,00
436	ARRUELA CÓD 11194179 - TRATOR FORD 4630	UND	8,000	30,0000	240,00
437	BARRA CÓD 5116243 - TRATOR FORD 4630	UND	2,000	700,0000	1.400,00
438	BARRA DE DIREÇÃO CÓD 82991126 - TRATOR FORD 4630	UND	2,000	1.400,0000	2.800,00
439	BOIA CÓD 82003505 - TRATOR FORD 4630	UND	1,000	1.304,3000	1.304,30
440	BOMBA ALIMENTADORA CÓD 4757883 - TRATOR FORD 4630	UND	1,000	613,8000	613,80
441	BRACO CÓD 5123957 - TRATOR FORD 4630	UND	1,000	960,0000	960,00
442	BRACO CÓD 5171471 - TRATOR FORD 4630	UND	1,000	900,0000	900,00
443	CABO CÓD 82016868 - TRATOR FORD 4630	UND	1,000	210,0000	210,00
444	CABO CÓD 5182973 - TRATOR FORD 4630	UND	1,000	345,5000	345,50
445	CALCO CÓD 5137456 - TRATOR FORD 4630	UND	2,000	12,0000	24,00
446	CALCO CÓD 5137457 - TRATOR FORD 4630	UND	2,000	12,0000	24,00
447	CILINDRO CÓD 8206194 - TRATOR FORD 4630	UND	1,000	1.360,0000	1.360,00
448	CORREIA CÓD 98473705 - TRATOR FORD 4630	UND	2,000	220,0000	440,00
449	CRUZETA CÓD 4967668 - TRATOR FORD 4630	UND	3,000	640,0000	1.920,00
450	DISCO CÓD 5189825 - TRATOR FORD 4630	UND	1,000	2.600,0000	2.600,00
451	DISCO DE FREIO CÓD 5118101 - TRATOR FORD 4630	UND	6,000	150,0000	900,00
452	EIXO CÓD 8117187 - TRATOR FORD 4630	UND	2,000	2.400,0000	4.800,00
453	ESPACADOR CÓD 5166183 - TRATOR FORD 4630	UND	1,000	240,0000	240,00
454	FAROL DIANTEIRO CÓD 82992631 - TRATOR FORD 4630	UND	2,000	400,0000	800,00
455	FILTRO CÓD 19305581 - TRATOR FORD 4630	UND	1,000	320,0000	320,00
456	FILTRO HIDRAULICO CÓD 5171457 - TRATOR FORD 4630	UND	2,000	286,4500	572,90
457	FILTRO LUBRIFICANTE CÓD 1909102 - TRATOR FORD 4630	UND	2,000	400,0000	800,00
458	HELICE CÓD 4789039 - TRATOR FORD 4630	UND	1,000	580,0000	580,00
459	LANTERNA CÓD 82992036 - TRATOR FORD 4630	UND	2,000	316,0000	632,00
460	LANTERNA CÓD 82992037 - TRATOR FORD 4630	UND	2,000	300,0000	600,00
461	LUVA CÓD 4997313 - TRATOR FORD 4630	UND	2,000	300,0000	600,00
462	MANGA CÓD 5173281 - TRATOR FORD 4630	UND	2,000	3.600,0000	7.200,00
463	MOLA CÓD 1475380 - TRATOR FORD 4630	UND	1,000	24,0000	24,00
464	PARAFUSO CÓD 11422321 - TRATOR FORD 4630	UND	8,000	16,0000	128,00
465	PARAFUSO CÓD 11390531 - TRATOR FORD 4630	UND	4,000	20,0000	80,00
466	PARAFUSO CÓD 15540021 - TRATOR FORD 4630	UND	2,000	24,0000	48,00
467	PARAFUSO CÓD 44011089 - TRATOR FORD 4630	UND	2,000	60,0000	120,00
468	PINO CÓD 4991652 - TRATOR FORD 4630	UND	2,000	500,0000	1.000,00
469	PINO CÓD 5137239 - TRATOR FORD 4630	UND	2,000	360,0000	720,00
470	PINO CÓD 5142048 - TRATOR FORD 4630	UND	2,000	297,6000	595,20
471	PINO CÓD 5171558 - TRATOR FORD 4630	UND	2,000	170,0000	340,00
472	PLANETARIA CÓD 4997230 - TRATOR FORD 4630	UND	1,000	820,0000	820,00
473	PLANETARIA CÓD 5149557 - TRATOR FORD 4630	UND	1,000	640,0000	640,00
474	PLATO CÓD 5189875 - TRATOR FORD 4630	UND	1,000	5.728,0000	5.728,00
475	PORCA CÓD 5169116 - TRATOR FORD 4630	UND	4,000	160,0000	640,00
476	PORCA CÓD 12164221 - TRATOR FORD 4630	UND	2,000	50,0000	100,00
477	REPARO CÓD 5145656 - TRATOR FORD 4630	UND	2,000	210,0000	420,00
478	REPARO CILINDRO CÓD 82992949 - TRATOR FORD 4630	UND	2,000	310,0000	620,00
479	RESERVATÓRIO CÓD 82003369 - TRATOR FORD 4630	UND	2,000	772,7000	1.545,40
480	RETENTOR CÓD 5121123 - TRATOR FORD 4630	UND	2,000	100,0000	200,00
481	RETENTOR CÓD 5122548 - TRATOR FORD 4630	UND	2,000	151,8000	303,60
482	RETENTOR CÓD 5123205 - TRATOR FORD 4630	UND	1,000	301,3000	301,30
483	RETENTOR CÓD 5136002 - TRATOR FORD 4630	UND	2,000	45,0000	90,00
484	RETENTOR CUBO CÓD 5184122 - TRATOR FORD 4630	UND	2,000	420,0000	840,00
485	ROLAMENTO CÓD 5119875 - TRATOR FORD 4630	UND	1,000	700,0000	700,00
486	ROLAMENTO CÓD 5164622 - TRATOR FORD 4630	UND	2,000	525,0000	1.050,00
487	ROLAMENTO CÓD 5167098 - TRATOR FORD 4630	UND	2,000	260,0000	520,00
488	ROLAMENTO CÓD 20141040 - TRATOR FORD 4630	UND	2,000	300,0000	600,00
489	ROLAMENTO CÓD 20645490 - TRATOR FORD 4630	UND	1,000	700,0000	700,00
490	ROLAMENTO CÓD 24903780 - TRATOR FORD 4630	UND	2,000	500,0000	1.000,00
491	ROLAMENTO CÓD 28042470 - TRATOR FORD 4630	UND	2,000	190,0000	380,00
492	ROTULA CÓD 5116244 - TRATOR FORD 4630	UND	1,000	300,0000	300,00
493	SAPATA DE FREIO CÓD 5122153 - TRATOR FORD 4630	UND	2,000	240,0000	480,00

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



494	SATELITE CÓD 4991695 - TRATOR FORD 4630	UND	1,000	240,0000	240,00
495	SETOR CÓD 5118095 - TRATOR FORD 4630	UND	2,000	136,0000	272,00
496	SETOR CÓD 5118100 - TRATOR FORD 4630	UND	2,000	140,0000	280,00
497	SILENCIOSO CÓD 5169716 - TRATOR FORD 4630	UND	1,000	1.800,0000	1.800,00
498	SUPORTE CÓD 5169636 - TRATOR FORD 4630	UND	2,000	160,0000	320,00
499	TRAVA CÓD 5122898 - TRATOR FORD 4630	UND	4,000	170,0000	680,00
500	TUBO CÓD 5155700 - TRATOR FORD 4630	UND	2,000	196,0000	392,00
501	TUBO CÓD 5173646 - TRATOR FORD 4630	UND	2,000	1.960,0000	3.920,00
502	TUBO DE COLA BRANCA CÓD 1104 - TRATOR FORD 4630	UND	3,000	92,0000	276,00
503	TUBO DE COLA TRAVANTE CÓD 277 - TRATOR FORD 4630	UND	3,000	65,1000	195,30
504	TUBO DE FREIO CÓD 5129305 - TRATOR FORD 4630	UND	2,000	65,1000	130,20
505	TUBO DE FREIO CÓD 5169002 - TRATOR FORD 4630	UND	2,000	460,0000	920,00
506	TUBO DE FREIO CÓD 5169004 - TRATOR FORD 4630	UND	2,000	420,0000	840,00
					TOTAL DO LOTE R\$ 64.717,50

LOTE 6 RETROESCAVADEIRA CATERPILLER 416D **AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Descrição do Material	UND	QTDE	Preço Unit. Máximo R\$	Preço Total R\$
507	ANEL CÓD 1221875 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLER 416D	UND	5,000	156,0000	780,00
508	ANEL CÓD 127-8987 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLER 416D	UND	2,000	28,5000	57,00
509	ANEL CÓD 152-3968 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	25,5000	25,50
510	ANEL CÓD 178-8132 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	987,3500	1.974,70
511	ANEL CÓD 1K7095 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	8,9800	8,98
512	ANEL CÓD 254-2270 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	16,8000	16,80
513	ANEL CÓD 2H4145 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	7,6500	7,65
514	ANEL CÓD 2K6830 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	9,6500	19,30
515	ANEL CÓD 302-8432 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	372,2000	372,20
516	ANEL CÓD 3D2824 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	5,5000	11,00
517	ANEL CÓD 3E6703 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	4,000	11,9500	47,80
518	ANEL CÓD 3J7354 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	10,000	4,4000	44,00
519	ANEL CÓD 3T0785 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	4,000	8,1000	32,40
520	ANEL CÓD 4F7952 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 D	UND	4,000	8,9900	35,96
521	ANEL CÓD 4J9224 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 146D	UND	2,000	8,2000	16,40
522	ANEL CÓD 4J9225 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	5,9800	11,96
523	ANEL CÓD 4T5613 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	36,0000	72,00
524	ANEL CÓD 4T6128 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	11,9500	23,90
525	ANEL CÓD 4T6779 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	4,000	92,7000	370,80
526	ANEL CÓD 4T6907 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	10,5500	21,10
527	ANEL CÓD 5J5402 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	95,2500	190,50
528	ANEL CÓD 5K6830 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	15,1000	30,20
529	ANEL CÓD 6J11381 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	4,000	8,8500	35,40
530	ANEL CÓD 6J2797 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	33,6500	67,30
531	ANEL CÓD 6V8344 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	9,3500	18,70
532	ANEL CÓD 6V8757 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	3,000	39,9500	119,85
533	ANEL CÓD 7J9108 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	4,000	25,3000	101,20
534	ANEL CÓD 7J9885 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	4,000	59,8500	239,40
535	ANEL CÓD 7X4741 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	31,2500	31,25
536	ANEL CÔ 8B4967 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	15,0000	30,00
537	ANEL CÓD 8D4069 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	35,9000	71,80
538	ANEL CÓD 8J6371 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	4,000	98,0000	392,00
539	ANEL CÓD 8M8157 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	17,4500	34,90
540	ANEL CÓD 8T5668 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	87,4000	174,80
541	ANEL CÓD 9R2505 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	41,9000	83,80
542	ANEL CÓD 9U8886 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	4,000	52,3500	209,40
543	ANEL CÓD 9W5460 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	4,000	78,5500	314,20
544	ANEL CÓD 9X4611 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	5,9800	11,96
545	ANEL CÓD 1221886 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	10,000	57,2000	572,00
546	ANEL CÓD 9R9409 - RETROESCAVADEIRA CARTEPILLAR 416D	UND	4,000	48,0000	192,00
547	ANEL "O" CÓD 3J1907 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	5,000	38,0000	190,00
548	ANEL "O" CÓD 5P8066 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	4,000	18,0000	72,00
549	ANEL BORRACHA CÓD 9R2495 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	27,3000	54,60
550	ANEL DE BORRACHA CÓD 9R9410 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 4	UND	5,000	35,1000	175,50
551	ANEL DE VEDAÇÃO CÓD 9R2512 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	5,000	20,0000	100,00
552	ANEL NITRILICO CÓD 9R2496 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	5,000	70,0000	350,00
553	ANEL SILICONE CÓD 8H1607 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	34,7500	69,50
554	ARRUELA CÓD 140-8718 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	4,000	5,5000	22,00
555	ARRUELA CÓD 165-8996 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	4,000	67,3500	269,40
556	ARRUELA CÓD 6E5649 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	36,4000	72,80
557	ARRUELA CÓD 7X7729 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	1,9800	3,96
558	ARRUELA CÓD 8T4121 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	11,000	1,5000	16,50
559	ARRUELA CÓD 8T4224 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	4,000	1,5000	6,00
560	ARRUELA CÓD 8T4821 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	7,8000	15,60
561	ARRUELA CÓD 8T4837 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	33,6000	33,60
562	ARRUELA CÓD 9R0366 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	104,5000	209,00
563	ARRUELA CÓD 9R0481 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	45,0000	90,00
564	ARRUELA CÓD 9R1502 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	UND	2,000	39,1500	78,30
565	ARRUELA CÓD 9R1510 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	4,000	33,5000	134,00
566	ARRUELA CÓD 9R2425 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	101,1000	202,20
567	ARRUELA CÓD 9R4066 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	40,8000	81,60
568	ARRUELA CÓD 9R8544 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	125,7000	251,40
569	ARRUELA CÓD 9R9614 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	6,000	134,6500	807,90
570	ARRUELA CÓD 9R9702 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	28,6000	57,20
571	ARRUELA CÓD 9R0109 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	8,000	16,8000	134,40
572	ARRUELA CÓD 9R0158 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	3,000	22,5000	67,50
573	ARRUELA CÓD 9R2490 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	6,000	300,0000	1.800,00
574	ARRUELA DE ENCOSTO CÓD 032-9090 - RETROSCAVIDEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	109,2000	218,40
575	ARRUELA DE ENCOSTO INFERIOR CÓD 032-9091 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	109,2000	218,40
576	ARRUELA DE PRESSÃO CÓD 3B4509 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	10,000	20,0000	200,00
577	BARRA CILINDRO DIREÇÃO CÓD 207-4272 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	1.340,4000	1.340,40
578	BIELA MOTOR CÓD 225 -5441 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLER 416D	UND	4,000	2.259,0000	9.036,00
579	BIELA MOTOR CÓD 225 -5441 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLER 416D	UND	1,000	2.535,0000	2.535,00

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



580	BOMBA ALIMENTADORA COD 1213220 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	1.837,0000	1.837,00
581	RETENTOR COD 2H6184 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	3.470,0000	3.470,00
582	BOMBA OLEO MOTOR COD 225-8329 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	4.170,0000	4.170,00
583	BORDA 300 3/4 COD 9R4672 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	2.667,0000	5.334,00
584	BUCHA COD 102-4560 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	132,5000	132,50
585	BUCHA COD 154-5404 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	268,1000	536,20
586	BUCHA COD 9R0139 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	4,000	134,1000	536,40
587	BUCHA COD 9R0147 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	84,1000	168,20
588	BUCHA COD 9R0153 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	4,000	72,0000	288,00
589	BUCHA COD 9R0170 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	4,000	179,1000	716,40
590	BUCHA COD 9R0320 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	79,5000	159,00
591	BUCHA COD 9R0411 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	130,5000	261,00
592	BUCHA COD 9R0413 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	243,6000	487,20
593	BUCHA COD 9R0430 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	87,7000	175,40
594	BUCHA COD 9R0431 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	4,000	89,3000	357,20
595	BUCHA COD 9R1104 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	112,8000	225,60
596	BUCHA COD 9R1107 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	3,000	131,2000	393,60
597	BUCHA COD 9R1917 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	122,1000	244,20
598	BUCHA COD 9R3092 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	4,000	114,5000	458,00
599	BUCHA COD 9R4110 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	121,9500	243,90
600	BUCHA COD 9R5246 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	157,1000	314,20
601	BUCHA COD 9R5828 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	106,0000	106,00
602	BUCHA COD 9R6690 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	4,000	116,7000	466,80
603	BUCHA COD 9R7960 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	123,5000	247,00
604	BUCHA COD 9R8165 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	4,000	59,8500	239,40
605	BUCHA COD 9R9505 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	101,1000	202,20
606	BUCHA COD 9T0766 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	168,4000	336,80
607	BUCHA COD 9T2883 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	4,000	163,8000	655,20
608	BUCHA COD 8R2484 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	4,000	244,0000	976,00
609	BUCHA COD 9R0111 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	4,000	95,2000	380,80
610	BUCHA COD 9R9475 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	115,0000	230,00
611	BUCHA BIELA COD 225-5438 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	4,000	119,0000	476,00
612	BUJÃO MAGNÉTICO COD 9R6602 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	5,000	132,0000	660,00
613	CABO COD 117-8774 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	185,7500	185,75
614	CALÇO 9R2435 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	10,000	75,0000	750,00
615	CAMISA COD 109-6346 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	5.656,0000	11.312,00
616	CAPA COD 9S3581 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	201,6000	201,60
617	CAPA COD 9S7949 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	197,0000	197,00
618	CAPA DO ROLAMENTO COD 8S9151 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	221,6000	443,20
619	CAPA ROLAMENTO COD 3N6408 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	3,000	132,0000	396,00
620	CHAVE GERAL COD 7N0718 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	290,0000	290,00
621	CJ ALAVANCA ACCELERADOR COD 209-3367 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	1.855,0000	1.855,00
622	CONE COD 9S350 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	164,7000	164,70
623	CONE COD 9S7950 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	370,4000	370,40
624	CONEXÃO COD 6V8713 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	319,0000	319,00
625	CONTRA PINO COD 3B4631 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	5,7500	11,50
626	CONTRA PINO COD 3B5319 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	4,000	6,7000	26,80
627	CORREIA MOTOR COD 130-3216 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	168,2500	336,50
628	COXIM COD 9W9910 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	312,7000	625,40
629	COXIM COD 9W9915 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	240,9500	481,90
630	DENTE COD 846602 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	5,000	224,2000	1.121,00
631	DENTE COD 135-8203 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	8,000	339,1000	2.712,80
632	DENTE COD 6Y6335 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	16,000	223,5000	3.576,00
633	DENTE DA LAMINA TRAZEIRA COD 1193205 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	5,000	490,0000	2.450,00
634	DISCO COD 133-7234 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	8,000	282,4000	2.259,20
635	DISCO DE FREIO COD 1337234 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	16,000	236,0000	3.776,00
636	DISCO DE FRICÇÃO COD 1221880 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	30,000	116,0000	3.480,00
637	DISCO SEPARADOR COD 9R9401 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	16,000	169,4000	2.710,40
638	EIXO COD 130-1637 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	284,2000	568,40
639	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM COD 216-8314 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	2.413,2000	2.413,20
640	ESFERA COD 014-5645 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	6,000	5,8500	35,10
641	ESFERA COD 014-5645 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	3,000	5,8200	17,46
642	ESPAÇADOR COD 6V8145 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	125,7500	251,50
643	ESPAÇADOR COD 9R5429 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	52,4500	104,90
644	ESPAÇADOR COD 9R7882 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	14,7500	29,50
645	ESPAÇADOR COD 9R8291 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	29,7500	59,50
646	ESPAÇADOR COD 9R8390 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	23,0500	46,10
647	ESPAÇADOR COD 9R4482 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 9R4482	UND	2,000	104,0000	208,00
648	FACA COD 9R5205 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	146,0000	146,00
649	FACA COD 9R5206 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	146,0000	146,00
650	FACA COD 9R5313 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	2.736,5000	2.736,50
651	FAROL DIANT.COMPLETO COD 109-7041 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	393,0000	786,00
652	FAROL TRASEIRO COMPLETO COD 117-3468 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	393,0000	786,00
653	FILTRO COD 119-4740 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	446,1000	892,20
654	FILTRO AR EXTERNO COD 110-6326 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	660,0000	1.320,00
655	FILTRO AR INTERNO COD 110-6331 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	515,0000	1.030,00
656	FILTRO COMBUSTÍVEL COD 228-9130 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	4,000	378,0000	1.512,00
657	FILTRO COMBUSTÍVEL COD 1005593 - RETROESCAVADEIRA CATERPOLLAR 416D	UND	5,000	250,0000	1.250,00
658	FILTRO D'ÁGUA COD 1311812 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	5,000	355,5000	1.777,50
659	FILTRO DA TRANSMISSÃO COD 1194740 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	446,1000	892,20
660	FILTRO HIDRÁULICO COD 126-1817 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	4,000	558,0000	2.232,00
661	FILTRO HIDRÁULICO COD 126-1817 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	1.128,0000	2.256,00
662	FILTRO HIDRÁULICA COD 9T0973 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	882,0000	1.764,00
663	FILTRO LUBRIFICANTE COD 7W2326 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	488,8000	977,60
664	FILTRO LUBRIFICANTE COD 7W2327 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	5,000	254,8000	1.274,00
665	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA COD 117-4089 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	427,0000	854,00
666	FLUIDO RADIADOR COD 215-4245 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	10,000	418,6000	4.186,00
667	GAXETA CO 4J3745 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	72,0000	72,00
668	GAXETA COD 5J0964 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	43,2000	43,20
669	GAXETA COD 8C3839 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	5,000	90,2000	451,00

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



670	GAXETA CÓD 9X7708 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	383,0000	766,00
671	GRAXEIRO CÓD 3B8488 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	20,000	9,6000	192,00
672	GRAXEIRO CÓD 3B8489 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	40,000	7,2000	288,00
673	HORIMETRO CÓD 5Y0522 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	319,0000	319,00
674	JG REPARO CILINDRO GIRO CÓD 233-2622 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	1.187,0000	2.374,00
675	JOGO BRONZINA BIELA CÓD 298-4524 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	727,0000	727,00
676	JOGO BRONZINA MANCAL CÓD 225-7772 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	951,6000	951,60
677	JOGO JUNTAS INFERIOR CÓD 272-2232 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	1.099,0000	1.099,00
678	JOGO JUNTAS SUPERIOR CÓD 276-3420 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	1.441,5000	1.441,50
679	JUNTA CÓD 067-6213 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	7,3000	7,30
680	JUNTA CÓD 114-2579 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	3,000	51,2500	153,75
681	JUNTA CÓD 144-2579 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	3,000	25,0000	75,00
682	JUNTA CÓD 174-9711 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	48,0000	48,00
683	JUNTA CÓD 255-6818 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	44,0000	88,00
684	JUNTA CÓD 255-6820 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	74,0000	74,00
685	JUNTA CÓD 255-7944 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	52,0000	104,00
686	JUNTA CÓD 225-8281 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	60,0000	60,00
687	JUNTA CÓD 225-8282 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	180,0000	180,00
688	JUNTA CÓD 225-8287 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	555,0000	555,00
689	JUNTA CÓD 225-8536 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	308,0000	308,00
690	JUNTA CÓD 238-8288 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	138,0000	138,00
691	JUNTA CABEÇOTE CÓD 237-1911 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	523,0000	523,00
692	JUNTA CARTER CÓD 3229946 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	105,0000	105,00
693	JUNTA TAMPÁ VALVULA CÓD 225-6005 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	269,3000	269,30
694	JUNTA TAMPÁ VALVULA CÓD 225-6451 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	648,0000	648,00
695	KIT PASTILHA CÓD 127-1666 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	718,2000	718,20
696	LAMINA 3/4 8 FUIROS CONCAVA CÓD 5D9556 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	2.022,6000	2.022,60
697	LAMINA 3/4 9 FUIROS CONCAVA - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	1.525,0000	1.525,00
698	LAMINA DA CONCHA TRAZEIRA CÓD 1362177 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	2.499,0000	2.499,00
699	MANGUEIRA HIDRÁULICA CÓD 252-0165 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	4,000	477,0000	1.908,00
700	MANGUEIRA HIDRÁULICA CÓD 266-4571 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	440,0000	880,00
701	MANGUEIRA HIDRÁULICA CÓD 297-4081 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	579,2000	1.158,40
702	MANGUEIRA HIDRÁULICA CÓD 362-6099 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	4,000	320,0000	1.280,00
703	MANGUEIRA HIDRÁULICA CÓD 362-9239 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	358,7000	717,40
704	MANGUEIRA HIDRÁULICA CÓD 9R0005 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	630,0000	1.260,00
705	MANGUEIRA HIDRÁULICA CÓD 9R0418 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	4,000	550,0000	2.200,00
706	MANGUEIRA HIDRÁULICA CÓD 9R8971 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	4,000	962,0000	3.848,00
707	MANOPLA CÓD 164-1395 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	58,3000	58,30
708	MANOPLA CÔ 8T3984 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	48,7000	48,70
709	MOLA CÓD 101-4017 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	27,0000	27,00
710	MOLA CÓD 6Y1341 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	4,000	45,5000	182,00
711	MOTOR DE PARTIDA CÓD 1G9963 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	3.430,0000	3.430,00
712	PARAFUSO CÓD 035-8068 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	8,9000	17,80
713	PARAFUSO CÓD 4F3656 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	16,000	8,4000	134,40
714	PARAFUSO CÓD 8T4136 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	7,000	1,7500	12,25
715	PARAFUSO CÓD 8T4139 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	4,8000	9,60
716	PARAFUSO CÓD 8T4171 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	1,8000	1,80
717	PARAFUSO CÓD 8T4176 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	5,9000	11,80
718	PARAFUSO CÓD 8T4198 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	10,4000	20,80
719	PARAFUSO CÓD 8T4908 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	4,000	1,4000	5,60
720	PARAFUSO CÓD 8T5001 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	14,5000	29,00
721	PARAFUSO CÓD 8T5041 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	4,000	10,1500	40,60
722	PARAFUSO CÓD 8T5412 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	15,8000	31,60
723	PARAFUSO CÓD 3K3379 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	10,000	15,8500	158,50
724	PARAFUSO AÇO CÓD 4F3658 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	28,1000	56,20
725	PARAFUSO CABEÇOTE CÓD 225-5502 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	164,7000	164,70
726	PARAFUSO CABEÇOTE CÓD 225-5504 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	133,5500	267,10
727	PARAFUSO LAMINA 5/8 CÓD 3F5108 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	17,000	8,4500	143,65
728	PARALAMA DIANTEIRO CÓD 426-1803 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	1.010,0000	2.020,00
729	PARALAMA TRASEIRO DIREITO CÓD 213-1881 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	3.395,0000	3.395,00
730	PARALAMA TRASEIRO ESQUERDO CÓD 211-3783 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	2.620,0000	2.620,00
731	PINO CÓD 112-9629 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	540,8000	540,80
732	PINO CÓD 130-0485 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	282,8000	565,60
733	PINO CÓD 130-5451 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	228,2000	456,40
734	PINO CÓD 211-9286 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	735,1000	735,10
735	PINO CÓD 9R0234 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	359,8000	719,60
736	PINO CÓD 9R0422 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	170,2500	340,50
737	PINO CÓD 9R0424 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	322,5000	645,00
738	PINO CÓD 9R3067 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	44,8000	89,60
739	PINO CÓD 9R3182 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	4,000	201,6000	806,40
740	PINO CÓD 9R4494 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	3,000	360,0000	1.080,00
741	PINO CÓD 9R6161 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	236,0000	472,00
742	PINO CÓD 9R8577 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	460,0000	920,00
743	PINO CÓD 9R8579 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	255,0000	510,00
744	PINO CÓD 9R8580 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	356,0000	356,00
745	PINO CÓD 9R8662 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	22,5000	22,50
746	PINO CÓD 9R8663 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	279,6000	279,60
747	PINO CÓD 9R8664 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	313,0000	313,00
748	PINO CÓD 9R9615 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	165,2000	330,40
749	PINO CÓD 9R9631 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	793,0000	793,00
750	PINO CÓD 9R9812 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	223,6000	447,20
751	PINO CÓD 9R9950 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	233,4000	233,40
752	PINO CÓD 1300485 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	199,0000	398,00
753	PINO CÓD 1346496 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	200,0000	400,00
754	PINO CÓD 9R9373 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	131,2500	262,50
755	PINO DA CONCHA CÓD 9R0437 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	330,4000	660,80
756	PINO DA CONCHA CÓD 9R0438 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	180,0000	360,00
757	PINO DA CONCHA CÓD 9R7696 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	270,0000	540,00
758	PINO DA CONCHA DIANTEIRA CÓD 9R6162 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	384,0000	768,00

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



759	PLACA CÓD 9R2634 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	115,1000	230,20
760	PLACA CÓD 9R8760 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	18,7000	37,40
761	PLANETARIA DIFERENCIAL CÓD 216-1610 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	11.330,0000	11.330,00
762	PORCA CÓD 6V7687 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	3,000	17,9000	53,70
763	PORCA CÓD 6V7744 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	17,3500	34,70
764	PORCA CÓD 6V8149 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	4,5500	4,55
765	PORCA CÓD 8T3652 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	137,0000	137,00
766	PORCA CÓD 8T4133 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	4,000	2,7000	10,80
767	PORCA CÓD 8T8549 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	5,3000	10,60
768	PORCA CÓD 4K0367 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	20,000	4,9000	98,00
769	PORCA DA RODA CÓD 6B6682 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	40,000	5,3000	212,00
770	RASPADOR CP0D 5J8156 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	59,9000	59,90
771	RASPADOR CÓD 8C3840 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	94,8000	189,60
772	REPARO CÓD113-5048 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	232,7000	465,40
773	REPARO CILINDRO CÓD 1113300 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	6,000	315,0000	1.890,00
774	RETENTOR CÓD 106-9586 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	15,5000	15,50
775	RETENTOR CÓD 120-9762 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	3,000	7,8000	23,40
776	RETENTOR CÓD 122-1886 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	89,9500	89,95
777	RETENTOR CÓD 175-0054 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	41,9000	41,90
778	RETENTOR CÓD 219-8798 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	303,0000	606,00
779	RETENTOR CÓD 225-7738 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	14,000	23,2500	325,50
780	RETENTOR CÓD 225-7739 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	64,2000	64,20
781	RETENTOR CÓD 2H6184 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	3,9000	3,90
782	RETENTOR CÓD 4T6126 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	33,7500	67,50
783	RETENTOR CÓD 4T6898 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	41,9000	41,90
784	RETENTOR CÓD 5H8848 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	5,3000	10,60
785	RETENTOR CÓD 5J8175 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	30,7000	61,40
786	RETENTOR CÓD 5J8200 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	23,9500	47,90
787	RETENTOR CÓD 6J0493 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	65,2000	65,20
788	RETENTOR CÓD 6V4589 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	4,000	18,2500	73,00
789	RETENTOR CÓD 6V9178 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	15,0000	15,00
790	RETENTOR CÓD 7X4744 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	15,0000	15,00
791	RETENTOR CÓD 8C3849 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	18,2000	18,20
792	RETENTOR CÓD 8C9123 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	97,8000	195,60
793	RETENTOR CÓD 8C9124 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	45,8500	91,70
794	RETENTOR CÓD 8C9132 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	85,6000	171,20
795	RETENTOR CÓD 8C9133 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	36,0000	72,00
796	RETENTOR CÓD 8C9160 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	158,6500	317,30
797	RETENTOR CÓD 8L2746 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	5,9800	5,98
798	RETENTOR CÓD 8T7534 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	68,8000	137,60
799	RETENTOR CÓD 8T9025 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	342,4000	684,80
800	RETENTOR CÓD 9R2497 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	68,0000	68,00
801	RETENTOR CÓD 9X3565 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	38,0000	38,00
802	RETENTOR CÓD 9X3566 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	38,0000	38,00
803	RETENTOR CÓD 9X3567 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	82,0000	164,00
804	RETENTOR CÓD 9X3568 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	65,8000	131,60
805	RETENTOR CÓD 9X7269 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	154,6000	309,20
806	RETENTOR CÓD 1306879 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	4,000	430,0000	1.720,00
807	RETENTOR CÓD 9R2499 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	180,0000	360,00
808	RETENTOR CÓD 1197046 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	4,000	400,0000	1.600,00
809	RETENTOR DA FLANGE CÓD 8T2193 - RETROESCAVADEIRA CATERMILLAR 416D	UND	4,000	370,8000	1.483,20
810	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM CÓD 288-0422 RETROESCAVADEIRA CATERMILLAR 416	UND	1,000	300,0000	300,00
811	RETENTOR DO EIXO CÓD 1197045 - RETROESCAVADEIRA CATERMILLAR 416D	UND	4,000	384,0000	1.536,00
812	RETENTOR DO EIXO TRAZEIRO CÓD 1185839 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	530,0000	1.060,00
813	RETENTOR MOTOR CÓD 4W5359 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	148,0000	148,00
814	RETENTOR TRASEIRO CÓD 232-7449 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	510,0000	510,00
815	ROLAMENTO CÓD 4K5843 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	915,5000	1.831,00
816	ROLAMENTO CÓD 5P9439 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	4,000	156,0000	624,00
817	ROLAMENTO CÓD 7T6654 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	464,0000	928,00
818	ROLAMENTO CAPA/CONE CÓD 301957 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	787,0000	1.574,00
819	ROLAMENTO CAPA/CONE CÓD 2A4576 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	450,0000	900,00
820	ROLAMENTO CAPA/CONE CÓD 250480 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	10,000	350,0000	3.500,00
821	ROLAMENTO CONE CÓD 7T6652 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	604,0000	1.208,00
822	ROLAMENTO CUBO DIFERENCIAL CÓD 7T6653 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	357,0000	714,00
823	ROLAMENTO DE ROLETES CÓD 7T7621 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	270,0000	540,00
824	SAIDA DO ESCAPE CÓD 13581667 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	215,0000	430,00
825	SANGRADOR CÓD 3F2167 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	4,000	33,5000	134,00
826	SILENCIOSO CÓD 1125089 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	1.525,5000	3.051,00
827	SOLENOIDE CÓD 117-2911 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	1.674,0000	1.674,00
828	TAMPA CÓD 6E5651 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	1.068,0000	2.136,00
829	TERMINAL CÓD 128-4128 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	1.093,0000	2.186,00
830	TERMINAL CÓD 8T4766 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	129,7000	129,70
831	TERMINAL CÓD 8T4773 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	4,000	49,3500	197,40
832	TERMINAL DE DIREÇÃO CÓD 1284128 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	1.080,0000	2.160,00
833	TRAVA CÓD 123-7034 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	59,1500	59,15
834	TRAVA CÓD 133-4277 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	4,000	24,2000	96,80
835	TRAVA CÓD 6V3213 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	5,000	15,6000	78,00
836	TRAVA CÓD 6V4364 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	15,6000	31,20
837	TRAVA CÓD 6V8144 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	6,000	13,5000	81,00
838	TRAVA CÓD 9R2426 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	184,4000	368,80
839	TUBO CÓD 135-8167 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	2,000	157,1500	314,30
840	TUBO BOMBA INJETORA CÓD 247-4884 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	702,0000	702,00
841	TUBO DE COLA BRANCA CÓD 1104 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	3,000	92,0000	276,00
842	TUBO DE COLA TRAVANTE CÓD 277 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	3,000	65,1000	195,30
843	VÁLVULA ADMISSÃO CÓD 225-5498 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	4,000	410,0000	1.640,00
844	VÁLVULA ESCAPE CÓD 225-5499 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	4,000	312,0000	1.248,00
845	VEDADOR CÓD GG2250 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	4,000	62,8500	251,40
846	VIRABREQUIM CÓD 232-7400 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	1,000	10.470,0000	10.470,00
1455	ENGRENAGEM SATÉLITE CÓD 9R2422 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D	UND	6,000	1.101,5600	6.609,36

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



TOTAL LOTE 6 R\$ 254.710,82

LOTE 7 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160 EXCLUSIVA

Item	Descrição do Material	UND	QTDE	Preço Unit. Máximo R\$	Preço Total R\$
847	ANEL DO EIXO DIANTEIRO CÓD 148880A1 - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160	UND	4,000	120,0000	480,00
848	ANEL DO EIXO TRASEIRO CÓD 148889A1 - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND E160	UND	4,000	120,0000	480,00
849	ANEL ORING DO PNEU CÓD A19101 - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160	UND	4,000	87,3000	349,20
850	ARRUELA DE AÇO CÓD 365355A1 - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160	UND	10,000	36,0000	360,00
851	ARRUELA DE CALÇO CÓD L127108 - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160	UND	10,000	262,0000	2.620,00
852	BOMBA ALIMENTADORA DE COMBUSTÍVEL CÓD J936316 - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160	UND	1,000	655,0000	655,00
853	BOMBA D' ÁGUA CÓD J286277 - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160	UND	1,000	950,0000	950,00
854	BOMBA DE FREIO CÓD-75266621- PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160	UND	1,000	1.632,0000	1.632,00
855	BUCHA CILINDRO CAÇAMBA CÔG-363583A1- PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160	UND	2,000	158,2000	316,40
856	BUCHA DE CILINDRO LEVANTAMENTO CÓD-336388A1-PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160	UND	4,000	350,0000	1.400,00
857	CABO ACELERADOR CÓD-390876A2- PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160	UND	1,000	279,0000	279,00
858	CALÇO DA ARTICULAÇÃO CÓD-L118986- PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160	UND	10,000	25,0000	250,00
859	CORREIA DO MOTOR-CÓD-J925953- PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160	UND	1,000	339,0000	339,00
860	COXIM DA TRANSMISSÃO-CÓD.361187A1- PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160	UND	2,000	475,0000	950,00
861	COXIM DO MOTOR-CÓD.36181187A1- PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160	UND	2,000	82,0000	164,00
862	CRUZETA DO CARDAN.CÓD-87437061- PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160	UND	1,000	140,0000	140,00
863	CRUZETA DO CARDAN.CÓD-87457065- PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160	UND	1,000	339,2000	339,20
864	DENTE DA CONCHA-CÔG.86992662- PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160	UND	6,000	473,0000	2.838,00
865	FILTRO COMBUSTÍVEL.CÓD.71101912- PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160	UND	2,000	208,5000	417,00
866	FILTRO DE AR EXTERNO-CÓD.392120A1- PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160	UND	2,000	665,0000	1.330,00
867	FILTRO DE AR EXTERNO.CÓD-392120A1- PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160	UND	2,000	384,0000	768,00
868	FILTRO DE AR INTERNO-CÓD-392121A1- PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160	UND	2,000	217,0000	434,00
869	FILTRO HIDRÁULICO-CÓD.71102180- PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160	UND	2,000	580,0000	1.160,00
870	FILTRO LUBRIFICANTE.CÓD.71101918- PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160	UND	2,000	206,0000	412,00
871	FLANGE SUPER ARTICULAÇÃO CHASSI-CÓD.391280A1- PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160	UND	1,000	588,0000	588,00
872	JUNTA CARTER-CÓD.J938157- PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160	UND	1,000	3,0000	3,00
873	JUNTA DA SELETORA-CÓD-8603180- PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160	UND	1,000	45,0000	45,00
874	JUNTA TAMPA VALVULA-CÓD-J284623- PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160	UND	1,000	120,0000	120,00
875	PARAFUSO DENTE 5/8 X3-CÓD-4F3658- PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160	UND	10,000	10,4000	104,00
876	PARAFUSO DOS DENTES-CÓD-426-1252- PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160	UND	6,000	12,3000	73,80
877	PINO ARTICULAÇÃO-CÓD-87401084- PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160	UND	1,000	515,0000	515,00
878	PINO ARTICULAÇÃO-CÓD-356201A1- PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160	UND	1,000	520,0000	520,00
879	PINO ARTICULAÇÃO DA CAÇAMBA-CÓD-86993022- PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160	UND	2,000	820,0000	1.640,00
880	PINO ARTICULAÇÃO DA CAÇAMBA-CÓD-86993024- PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160	UND	1,000	1.275,0000	1.275,00
881	PINO ARTICULAÇÃO DA CAÇAMBA-CÓD.86993025- PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160	UND	2,000	460,0000	920,00
882	PINO CILINDRO CAÇAMBA-CÓD-86993023- PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160	UND	2,000	735,0000	1.470,00
883	PINO CILINDRO DE DIREÇÃO-CÓD-8605835- PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160	UND	2,000	163,0000	326,00
884	PINO CILINDRO DE DIREÇÃO CÓD 380583A2 - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160	UND	2,000	81,3000	162,60
885	PINO CILINDRO LEVANTAMENTO CÓD 86993026 - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160	UND	2,000	625,0000	1.250,00
886	PLACA DE ARTICULAÇÃO CÓD 362089A1 - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160	UND	1,000	15,6000	15,60
887	PORCA DOS PARAFUSO CÓD 425-1612 - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160	UND	6,000	4,2500	25,50
888	PORCA LÂMINA CÓD 4K0367 - PÁ CARREGADEIRA HOLLAND W160	UND	10,000	2,2500	22,50
889	PORCA PRISIONEIRO RODA DIANTEIRA/TRASEIRA CÓD 147496A1 - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160	UND	48,000	16,8000	806,40
890	PRISIONEIRO RODA DIANTEIRA/TRASEIRA CÓD 87457082 - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160	UND	48,000	19,2000	921,60
891	REPARO CILINDRO DA CAÇAMBA CÓD 1542877C1 - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160	UND	1,000	170,0000	170,00
892	REPARO CILINDRO DIREÇÃO CÓD 360987A1 - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160	UND	2,000	220,0000	440,00
893	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO CÓD 1542879C1 - PÁ CARREGADEIRA NEW160	UND	2,000	128,0000	256,00
894	RESPIRO EIXO DIANTEIRO/TRASEIRO CÓD 148888A1 - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160	UND	4,000	53,0000	212,00
895	RETENTOR DA ARTICULAÇÃO CÓD 356187A1 - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160	UND	1,000	86,5000	86,50
896	RETENTOR DA ARTICULAÇÃO CÓD 391281A1 - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160	UND	1,000	80,0000	80,00
897	RETENTOR RODA DIANTEIRA/TRASEIRA CÓD 87457081 - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160	UND	4,000	370,0000	1.480,00
898	RETENTOR SAIDA TRANSMISSÃO CÓD 8603223 - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160	UND	2,000	195,5500	391,10
899	ROLAMENTO CÓD 391359A1 - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160	UND	1,000	920,0000	920,00
900	TAMPA RADIADOR CÓD 71102179 - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160	UND	1,000	36,0000	36,00
901	TENSOR DA CORREIA CÓD J936206 - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160	UND	1,000	597,0000	597,00
902	TUBO DE COLA BRANCA CÓD 1104 - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160	UND	3,000	92,0000	276,00
903	TUBO DE COLA TRAVANTE CÓD 277 - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160	UND	3,000	65,1000	195,30
904	VEDADOR DE PO DOS PINO CÓD D95145 - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160	UND	8,000	35,0000	280,00
905	VEDADOR DE PO DOS PINO CÓD D95146 - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160	UND	20,000	43,7500	875,00
TOTAL LOTE 7 R\$ 36.161,70					

LOTE 8 MOTONIVELADORA CATERPILLER 120K AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição do Material	UND	QTDE	Preço Unit. Máximo R\$	Preço Total R\$
906	ABRAÇADEIRA CÓD 7N1087 - MOTONIVELADORA CATERPILLER 120K	UND	12,000	25,4000	304,80
907	ABRAÇADEIRA CÓD 7S8735 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	24,6000	49,20
908	ABRAÇADEIRA CÓD 8M2773 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	5,2000	10,40
909	ABRAÇADEIRA TURBINA CÓD 1W2431 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	370,3500	740,70
910	ADAPTADOR CÓD 191-0522 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	846,0000	1.692,00
911	ANEL CÓD 1P9252 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	4,000	25,0000	100,00
912	ANEL CÓD 203-5957 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	4,000	616,0000	2.464,00
913	ANEL CÓD 203-5958 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	4,000	398,0000	1.592,00
914	ANEL CÓD 265-5287 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	295,0000	590,00
915	ANEL CÓD 2H9247 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	16,3000	32,60
916	ANEL CÓD 2J6274 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	17,0000	34,00
917	ANEL CÓD 2M9780 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	22,0000	44,00
918	ANEL CÓD 2P1692 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	4,000	22,4500	89,80
919	ANEL CÓD 2P4511 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	4,000	140,4000	561,60
920	ANEL CÓD 3D2824 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	3,1500	6,30

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



921	ANEL CÔD 3D4245 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	25,0000	50,00
922	ANEL CÔD 3H1461 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	8,4000	16,80
923	ANEL CÔD 3K0360 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	6,000	9,2000	55,20
924	ANEL CÔD 3K1432 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	37,2000	74,40
925	ANEL CÔD 3P0814 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	155,2500	310,50
926	ANEL CÔD 3P5728 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	24,0000	48,00
927	ANEL CÔD 3P5859 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	29,6500	59,30
928	ANEL CÔD 4D6695 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	8,000	125,0000	1.000,00
929	ANEL CÔD 4F7390 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	130,0000	260,00
930	ANEL CÔD 4F7952 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	8,9000	17,80
931	ANEL CÔD 4H9105 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	4,000	22,5000	90,00
932	ANEL CÔD 4J2506 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	16,0000	32,00
933	ANEL CÔD 4J7533 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	13,0000	26,00
934	ANEL CÔD 4K2039 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	7,5000	15,00
935	ANEL CÔD 4S5879 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	4,000	156,0000	624,00
936	ANEL CÔD 5H4909 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	36,0000	72,00
937	ANEL - CÔD 5M6200 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	76,5000	153,00
938	ANEL CÔD 5P3863 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	6,000	34,0000	204,00
939	ANEL CÔD 6F4855 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	19,0000	38,00
940	ANEL CÔD 6F6673 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	3,000	4,3900	13,17
941	ANEL CÔD 6L1650 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	133,0000	266,00
942	ANEL CÔD 7F8267 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	149,5000	299,00
943	ANEL CÔD 7M8485 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	8,000	33,0000	264,00
944	ANEL CÔD 8D8795 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	4,000	172,0000	688,00
945	ANEL CÔD 8E5734 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	6,000	739,5000	4.437,00
946	ANEL CÔD 8E5736 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	4,000	785,7000	3.142,80
947	ANEL CÔD 8E5742 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	4,000	633,9000	2.535,60
948	ANEL CÔD 8F6230 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	24,0000	48,00
949	ANEL CÔD 9F4446 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	5,9800	11,96
950	ANEL CÔD 9W9371 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	3,000	718,5000	2.155,50
951	ANEL CÔD 9X4609 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	3,000	15,0000	45,00
952	ANEL CÔD 9X7384 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	53,6000	107,20
953	ANEL CÔD 1T0234 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	4,000	33,0000	132,00
954	ANEL CÔD 2S8439 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	1,000	20,4000	20,40
955	ANEL CÔD 6D0692 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	1,000	50,4000	50,40
956	ANEL DE TEFLON CÔD 7G4822 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	12,000	213,5000	2.562,00
957	ANEL FILTRO TRANSMISSÃO CÔD 130-0229 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	120,0000	240,00
958	ANEL VEDAÇÃO CÔD 033-6027 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	158,3500	316,70
959	ANEL VEDAÇÃO CÔD 061-9455 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	338,6200	677,24
960	ANEL VEDAÇÃO CÔD 227-5904 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	57,6000	115,20
961	ANEL VEDAÇÃO CÔD 3J1907 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	12,000	27,0000	324,00
962	ANEL VEDAÇÃO CÔD 5F8000 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	4,000	8,9000	35,60
963	ANEL VEDAÇÃO CÔD 5J1086 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	4,000	48,0000	192,00
964	ANEL VEDAÇÃO CÔD 5P2545 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	8,000	74,4000	595,20
965	ANEL VEDAÇÃO CÔD 7F8268 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	4,000	25,0000	100,00
966	ANEL VEDAÇÃO CÔD 8F3469 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	24,000	19,0000	456,00
967	ARRUELA CÔD 2S0115 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	4,000	6,6500	26,60
968	ARRUELA CÔD 3B4506 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	19,000	1,8000	34,20
969	ARRUELA CÔD 3B4508 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	8,000	1,8000	14,40
970	ARRUELA CÔD 8T4896 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	6,000	1,1000	6,60
971	ARRUELA ENCOSTO CÔD 7T4897 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	10,000	297,0000	2.970,00
972	ARRUELA LISA CÔD 7X3392 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	24,000	4,8000	115,20
973	ARRUELA CÔD 8E8319 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	10,000	293,4500	2.934,50
974	BARRA POLIAMIDA CÔD 128-9654 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	9,000	190,0000	1.710,00
975	BOMBA D ÁGUA CÔD 2W8003 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	1,000	1.365,0000	1.365,00
976	BOMBA MANUAL CÔD 4W0788 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	1,000	730,0000	730,00
977	BOMBA OLEO CÔD 1898777 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	1,000	4.776,0000	4.776,00
978	BUCHA CÔD 5T7132 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	4,000	179,5000	718,00
979	BUCHA CÔD 8N4110 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	229,1000	458,20
980	BUCHA CÔD 9Y2991 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	8,000	68,3000	546,40
981	BUCHA CÔD 9Y2992 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	8,000	68,3000	546,40
982	BUCHA CÔD 7M4046 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	8,000	104,5000	836,00
983	CABO DO GOVERNO CÔD 9D1611 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	1,000	488,0700	488,07
984	CALÇO CÔD 2G2321 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	5,000	13,4500	67,25
985	CALÇO CÔD 2G6793 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	36,000	27,0000	972,00
986	CALÇO CÔD 2G6793 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	12,000	28,8000	345,60
987	CALÇO CÔD 307-1962 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	3,000	20,2500	60,75
988	CALÇO CÔD 6G4524 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	16,000	245,0000	3.920,00
989	CALÇO CÔD 7D8983 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	12,000	21,8000	261,60
990	CHAVE MAGNÉTICA MOTOR PARTIDA CÔD 3E7859 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	1,000	2.140,0000	2.140,00
991	CINTA CÔD 2W6134 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	112,0000	224,00
992	COLA JUNTA CÔD 1U8846 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	10,1500	20,30
993	COLA JUNTA CÔD 1U8846 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	239,0000	478,00
994	COLETOR DE E SCAPE CÔD 1P1216 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	1.485,0000	2.970,00
995	COMPRESSOR AR CONDICIONADO CÔD 394-9671 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	1,000	14.686,5000	14.686,50
996	CORPO CÔD 4S8826 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	1,000	897,6000	897,60
997	CORREIA CÔD 3P0071 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	3,000	280,0000	840,00
998	CORREIA A/C CÔD 175-5872 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	584,0000	1.168,00
999	CORREIA MOTO CÔD 9L1629 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	3,000	126,0000	378,00
1000	CORENTE CÔD 5T0735 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	4.494,4900	8.988,98
1001	CORRENTE CÔD 1G0395 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	4,000	2.865,0000	11.460,00
1002	CRENALHEIRA CÔD 7N9145 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	1,000	2.207,7800	2.207,78
1003	CRUZETA CARDAN CÔD 5T1362 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	565,0000	1.130,00
1004	CUPILHA CÔD 3B4632 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	4,000	4,5000	18,00
1005	DISCO CÔD 3P0337 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	25,000	222,0000	5.550,00
1006	DISCO CÔD 6Y7981 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	25,000	278,1800	6.954,50
1007	DISCO CÔD 7T3137 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	15,000	22,1000	331,50
1008	DISCO CÔD 8P8682 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	15,000	228,9500	3.434,25
1009	DISCO AÇO CÔD 6I9502 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	20,000	287,0000	5.740,00
1010	DISCO AÇO CÔD 9U9995 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	7,000	196,0000	1.372,00

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



1011	DISCO FRICCAO CÓD 6Y7953 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	6,000	242,7000	1.456,20
1012	DISCO FRICCAO CÓD 108-5751 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	696,3800	1.392,76
1013	DISCO FRICCAO CÓD 6I8912 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	23,000	419,7000	9.653,10
1014	DISCO FRICCAO CÓD 9I8911 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	7,000	718,7000	5.030,90
1015	EMENDA CORRENTE CÓD 5T0731 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	4,000	148,3500	593,40
1016	ENGRENAGEM CÓD 7G3450 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	6,000	130,5000	783,00
1017	ENGRENAGEM CPOD 7N4791 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	1.045,0000	2.090,00
1018	ENGRENAGEM CÓD 7G3461 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	6,000	240,8000	1.444,80
1019	ESTICADOR DA CORREIA CÓD 2201209 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	1,000	1.832,8800	1.832,88
1020	FILTRO CÓD 7T7358 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	4,000	723,5500	2.894,20
1021	FILTRO CÓD 9M9740 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	4,000	417,3100	1.669,24
1022	FILTRO AR EXTERNO CÓD 245-6375 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR	UND	2,000	1.365,0000	2.730,00
1023	FILTRO AR INTERNO CÓD 245-6376 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	877,8000	1.755,60
1024	FILTRO COMBUSTÍVEL CÓD 1R0762 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	937,5000	1.875,00
1025	FILTRO DA TRANSMISSÃO CÓD 3283655 - MOTONIVELADORA CATERPILLER 120K	UND	2,000	2.721,1900	5.442,38
1026	FILTRO DIESEL CÓD 2Y8670 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	145,6000	291,20
1027	FILTRO LUBRIFICANTE CÓD 1R0739 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	511,5000	1.023,00
1028	FILTRO LUBRIFICANTE CÓD 1R1807 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	598,5000	1.197,00
1029	FILTRO SEDIMENTADOR CÓD 326-1644 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	1.203,0000	2.406,00
1030	FILTRO TRANSMISSÃO CÓD 328-3655 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	2.448,0000	4.896,00
1031	FIXADOR CÓD 201-1239 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	5,000	98,4000	492,00
1032	FIXADOR DA TRAVA CÓD 8E6209 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	6,000	45,0000	270,00
1033	FLUIDO DO RADIADOR GL4LT - CÓD 2154245 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	10,000	614,7600	6.147,60
1034	FLUIDO RADIADOR GL4LT CÓD 215-4245 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	10,000	449,5000	4.495,00
1035	GUIA CÓD 2P1262 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	16,000	40,3000	644,80
1036	GUIA CÓD 5T2925 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	4,000	378,0000	1.512,00
1037	GUIA CÓD 5T8366 - MOTOLIVERADORA CATERPILLAR 120K	UND	4,000	309,4000	1.237,60
1038	GUIA CÓD 5T8367 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	4,000	381,6000	1.526,40
1039	GUIA CÓD 8T8366 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	4,000	264,0000	1.056,00
1040	GUIA CÓD 8T8367 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	1,000	296,0000	296,00
1041	JG DE REPARO CÓD 6V9928 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	538,2000	1.076,40
1042	JOGO DE CALÇO CÓD 3P0327 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	908,0000	1.816,00
1043	JUNTA CÓD 2M4108 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	4,7000	9,40
1044	JUNTA CÓD 3P0884 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	16,1500	32,30
1045	JUNTA CÓD 4P8915 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	448,5000	897,00
1046	JUNTA CÓD 5S6045 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	74,1500	148,30
1047	JUNTA CÓD 5S6735 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	12,6000	25,20
1048	JUNTA CÓD 6G5539 - MOTONIVELADORA CONTRAPILLAR 120K	UND	2,000	13,6500	27,30
1049	JUNTA CÓD 7W7544 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	101,6000	203,20
1050	JUNTA CÓD 8S1606 - MOTONIVELADORA CATERPILLER 120K	UND	2,000	39,0000	78,00
1051	JUNTA CÓD 8S1963 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	75,0000	150,00
1052	JUNTA CÓD 8S8254 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	4,000	26,6000	106,40
1053	JUNTA COMPRESSOR CÓD 135-9819 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	1,000	522,1800	522,18
1054	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO CÓD 166-1781 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	1,000	669,9000	669,90
1055	LAMINA CÓD 5D9553 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	1.159,5000	2.319,00
1056	LAMINA 3/4 13 FUIROS CÓD 5D9558 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	2.054,0000	4.108,00
1057	LAMINA 3/4 13 FUIROS CÓD 7D1576 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	2.140,5000	4.281,00
1058	LUVA CÓD 2P3859 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	40,0800	80,16
1059	MANGUEIRA CÓD 112-3837 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	1,000	468,0000	468,00
1060	MANGUEIRA CÓD 351-0196 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	892,9000	1.785,80
1061	MANGUEIRA CÓD 443-2876 - MOTONIVEÇADORA CATERPILLAR 120K	UND	1,000	1.950,0000	1.950,00
1062	MANGUEIRA CÓD 4438144 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	1,000	2.080,0000	2.080,00
1063	MANGUEIRA CÓD 6G2007 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	278,2800	556,56
1064	MANGUEIRA CÓD 293-4285 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	1,000	570,0000	570,00
1065	MANGUEIRA TURBINA CPOD 254-6802 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	1,000	1.877,0000	1.877,00
1066	MOLA CÓD 6G6122 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	530,1000	1.060,20
1067	MOLA CÓD 9H5537 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	10,000	6,3000	63,00
1068	MOLA CÓD 2S5816 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	30,000	7,5000	225,00
1069	PARAFUSO CÓD 3045 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	52,000	7,8000	405,60
1070	PARAFUSO CÓD 0S1571 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	2,3000	4,60
1071	PARAFUSO CÓD 0S1587 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	4,000	4,1000	16,40
1072	PARAFUSO CÓD 0S1594 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	4,000	2,9000	11,60
1073	PARAFUSO CÓD 4F8965 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	16,000	11,1000	177,60
1074	PARAFUSO CÓD 5J4773 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	26,000	21,8500	568,10
1075	PARAFUSO CÓD 6F8965 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	16,000	14,8500	237,60
1076	PARAFUSO CÓD 8T4139 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	8,000	7,5000	60,00
1077	PARAFUSO CÓD 9B7237 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	6,000	8,7500	52,50
1078	PARAFUSO CÓD 8W5092 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	1,000	687,7000	687,70
1079	PINHÃO CÓD 2011238 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	5,000	36,4300	182,15
1080	PINO CÓD 201-1238 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	5,000	45,0000	225,00
1081	PINO CÓD 6B5464 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	6,000	177,0700	1.062,42
1082	PISTÃO CÓD 3P5359 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	336,9000	673,80
1083	PLACA CÓD 3P0335 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	254,5000	509,00
1084	PLACA CÓD 6G3205 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	4,000	167,5500	670,20
1085	PLACA CÓD 8P8660 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	14,000	371,6500	5.203,10
1086	PLACA CÓD 8W1749 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	12,000	63,0000	756,00
1087	PLACA CÓD 9T7758 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	1,000	267,7000	267,70
1088	PLACA CÓD 9T7760 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	1,000	463,9000	463,90
1089	POLIA CÓD 3P0185 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	1,000	969,5000	969,50
1090	POLIA CÓD 7N0619 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	1,000	1.033,2500	1.033,25
1091	POLIA CÓD 9S6129 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	1,000	508,3000	508,30
1092	PORCA CÓD 3329 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	52,000	3,9000	202,80
1093	PORCA CÓD 2J3506 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	26,000	9,3000	241,80
1094	PRÉ PURIFICADOR CÓD 7S6430 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	1,000	484,0000	484,00
1095	PRÉ PURIFICADOR CÓD 7S6430 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120	UND	2,000	715,5000	1.431,00
1096	RESPIRO CÓD 2W9152 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	418,9000	837,80
1097	RETENTOR CÓD 278-0642 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	4,000	174,0000	696,00
1098	RETENTOR CÓD 4F9653 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	117,0000	234,00
1099	RETENTOR CÓD 4L9822 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	97,5000	195,00
1100	RETENTOR CÓD 4W052 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	290,0000	580,00

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



1101	RETENTOR Cód 5S2106 - MOTONIVELADOR CATERPILLAR 120K	UND	2,000	76,5200	153,04
1102	RETENTOR Cód 5S6296 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	341,5000	683,00
1103	RETENTOR Cód 6V8082 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	579,0000	1.158,00
1104	RETENTOR Cód 8C5210 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	18,4000	36,80
1105	RETENTOR Cód 9X7743 - MOTONIVELADORA CARETPILLAR 120K	UND	1,000	172,4800	172,48
1106	ROLAMENTO Cód 2N7609 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	4,000	97,5500	390,20
1107	ROLAMENRO Cód 3E8921 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	1,000	2.140,7000	2.140,70
1108	ROLAMENTO Cód 3L1425 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	196,0000	392,00
1109	ROLAMENTO Cód 6H3957 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	152,9500	305,90
1110	ROLAMENTO Cód 6K8088 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	101,9900	203,98
1111	ROLAMENTO Cód 6Y0306 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	319,4000	638,80
1112	ROLAMENTO Cód 8E1263 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	547,5000	1.095,00
1113	ROLAMENTO Cód 8H9789 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	3,000	220,8000	662,40
1114	ROLAMENTO Cód 5M2054 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	3,000	114,0000	342,00
1115	ROLAMENTO Cód 5M6126 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	3,000	97,5000	292,50
1116	SEDE Cód 7N4448 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	8,000	136,0000	1.088,00
1117	SEDE Cód 2W4837 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	8,000	105,0000	840,00
1118	SENSOR ARTICULAÇÃO Cód 187-1008 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	1,000	2.497,6000	2.497,60
1119	SENSOR TEMPERATURA Cód 3E8700 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	1,000	3.534,0000	3.534,00
1120	SILENCIOSO Cód 4N7870 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	1,000	929,5000	929,50
1121	SUPORTE DO ESCARIFICADOR Cód 8J5299 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	6,000	798,9900	4.793,94
1122	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL Cód 7X7700 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	1,000	536,2000	536,20
1123	SENSOR CORREIA Cód 220-1209 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	1,000	2.995,5000	2.995,50
1124	TERMINAL Cód 4D4064 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	4,000	179,4000	717,60
1125	TERMINAL Cód 7H3641 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	167,3000	334,60
1126	TIRA DE BRONZE Cód 178-1685 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	579,9600	1.159,92
1127	TIRA POLIAMIDA Cód 1289656 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	4,000	316,7600	1.267,04
1128	TIRA POLIAMIDA Cód 128-9656 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	4,000	1.270,2000	5.080,80
1129	TRAVA Cód 8D7423 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	16,2000	32,40
1130	TRAVA Cód 9W9905 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	153,0000	306,00
1131	TRAVA Cód 8E6208 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	12,000	45,5000	546,00
1132	TROCADOR Cód 2Y9681 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	1,000	1.174,4000	1.174,40
1133	TUBO Cód 2Y8458 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	161,1200	322,24
1134	TUBO Cód 8N7318 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	393,4000	786,80
1135	TUBO Cód 8N7315 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	364,0000	728,00
1136	TUBO DE COLA BRANCA Cód 1104 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	3,000	92,0000	276,00
1137	TUBO DE COLA TRAVANTE Cód 277 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	3,000	65,1000	195,30
1138	TUBO INJETOR Cód 4P8581 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	81,2000	162,40
1139	TUBO INJETOR Cód 4P8582 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	79,8000	159,60
1140	TUBO INJETOR Cód 4P8583 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	81,2000	162,40
1141	TUBO INJETOR Cód 4P8584 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	81,2000	162,40
1142	TUBO INJETOT Cód 8P8583 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	70,0000	140,00
1143	TUBO TURBINA Cód 312-3542 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	1,000	3.070,9500	3.070,95
1144	UNHA ESCARIFICADOR Cód 1U3202 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	12,000	176,8000	2.121,60
1145	VALVULA Cód 6N9916 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	8,000	193,6000	1.548,80
1146	VALVULA Cód 6N9915 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	8,000	136,1400	1.089,12
1147	VALVULA Cód 9N9916 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	8,000	256,7000	2.053,60
1148	VÁVULA DRENO DO TANQUE Cód 9D6663 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	1,000	1.109,1900	1.109,19
1149	VALVULA SOLENOÍDE Cód 518-5072 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	1,000	5.805,0000	5.805,00
1150	VALVULA SOLENOÍDE COMPLETA Cód 186-1526 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	1,000	2.331,0000	2.331,00
1151	VEDADOR Cód 58593 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	4,5500	9,10
1152	JUNTA COMPRESSOR Cód 135-9819 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	4,000	6,6500	26,60
1153	VEDADOR Cód 2R0098 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	130,8000	261,60
1154	VEDADOR Cód 2R3934 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	4,000	6,5500	26,20
1155	VEDADOR Cód 3H0107 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	3,000	6,4000	19,20
1156	VEDADOR Cód 3P0800 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	83,2000	166,40
1157	VEDADOR Cód 3P5726 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	206,1000	412,20
1158	VEDADOR Cód 3S5496 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	4,000	7,6000	30,40
1159	VEDADOR Cód 4F9029 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	6,000	68,9500	413,70
1160	VEDADOR 5H3252 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	4,000	8,5200	34,08
1161	VEDADOR Cód 5M7423 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	7,8000	15,60
1162	VEDADOR Cód 7N8018 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	4,000	12,5000	50,00
1163	VEDADOR Cód 2P1068 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	158,4000	316,80
1164	VEDADOR Cód 3P0815 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	1,000	90,0000	90,00
1165	VEDADOR Cód 4W3864 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	2,000	84,0000	168,00
1166	VEDADOR Cód 5S6670 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	24,000	24,7000	592,80
1167	VEDADOR Cód 8P0492 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	5,000	23,4000	117,00
1168	VEDADOR Cód 9Y1798 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	24,000	44,0000	1.056,00
1169	VENTILADOR Cód 2Y8925 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	1,000	796,1000	796,10
					TOTAL LOTE 8 R\$ 304.473,81

LOTE 9 PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição do Material	UND	QTDE	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1170	ANEL Cód 803419579 - PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV	UND	4,000	380,0000	1.520,00
1171	ANEL Cód 803419598 - PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV	UND	4,000	74,0000	296,00
1172	ANEL Cód 803419599 - PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV	UND	4,000	60,0000	240,00
1173	ANEL ELÁSTICO Cód 819908920 - PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV	UND	4,000	24,0000	96,00
1174	ARRUELA TRAVA Cód 819948374 - PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV	UND	10,000	91,2000	912,00
1175	BASE ROLAMENTO Cód 228101571 - BASE ROLAMENTO - PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV	UND	1,000	6.376,0000	6.376,00
1176	COMPRESSOR AR CONDICIONADO Cód 805801019 - PÁ CARREGADEIRA XC MG LW300KV	UND	1,000	6.240,0000	6.240,00
1177	CORREIA MOTOR Cód 800145136 - PÁ CARREGADEIRA XC MG LW300KV	UND	2,000	600,6000	1.201,20
1178	CORREIA MOTOR Cód 819908679 - PÁ CARREGADEIRA XC MG LW300KV	UND	1,000	513,1500	513,15
1179	CÓXIM DIANTEIRO MOTOR Cód 800105353 - PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV	UND	2,000	504,0000	1.008,00
1180	EIXO BOMBA VIBRATÓRIA Cód 4350428 - PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV	UND	1,000	6.602,8500	6.602,85
1181	FILTRO AR CONDICIONADO Cód 803504816 - PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV	UND	2,000	598,5000	1.197,00
1182	FILTRO AR CONDICIONADO Cód 860152446 - PÁ CARREGADEIRA XCMG	UND	2,000	1.041,5000	2.083,00
1183	FILTRO AR EXTERNO Cód 800104345 - PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV	UND	2,000	946,6000	1.893,20
1184	FILTRO AR INTERNO Cód 800104344 - PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300	UND	2,000	890,0000	1.780,00
1185	FILTRO COMBUSTIVEL Cód 800104347 - PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV	UND	2,000	409,5000	819,00

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



1186	FILTRO COMBUSTIVEL CÔD 860113228 - PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV	UND	2,000	364,0000	728,00
1187	FILTRO HIDRÁULICO CÔD 803182167 - PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV	UND	2,000	416,5000	833,00
1188	FILTRO HIDRÁULICO CÔD 860149016 - PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300 KV	UND	2,000	1.969,1000	3.938,20
1189	FILTRO HIDRÁULICO RETORNO CÔD 803408564 - PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300 KV	UND	1,000	1.440,0000	1.440,00
1190	FILTRO HIDRÁULICO RETORNO CÔD 803164471- PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV	UND	1,000	1.224,8000	1.224,80
1191	FILTRO LUBRIFICANTE CÔD 803172682 - PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300 KV	UND	2,000	476,8000	953,60
1192	FILTRO LUBRIFICANTE CÔD 803172682 - PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV	UND	4,000	387,7900	1.551,16
1193	FILTRO PILOTO CÔD 860152661- PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300 KV	UND	1,000	396,8000	396,80
1194	FILTRO RETORNO CÔD 803406073 - PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV	UND	2,000	1.944,6500	3.889,30
1195	FILTRO SECADOR CÔD 803502599 PÁ -CARREGADEIRA XCMG LW300KV	UND	1,000	892,5000	892,50
1196	FILTRO SEPARADOR D ÁGUA CÔD 800151162 PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV	UND	2,000	904,3000	1.808,60
1197	FLANGE CÔD 310503395 PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV	UND	1,000	1.009,8000	1.009,80
1198	GÁS REDE AR CONDICIONADO CÔD 1M3P51848AA PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV	UND	1,000	1.360,0000	1.360,00
1199	GAXETA CÔD 803419574 PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV	UND	4,000	268,0000	1.072,00
1200	GAXETA CÔD 803419575 PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV	UND	4,000	280,0000	1.120,00
1201	GUIA CÔD 803419576 PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV	UND	2,000	276,0000	552,00
1202	GUIA CÔD 803419600-PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV	UND	2,000	248,0000	496,00
1203	INTERRUPTOR PRESSÃO CÔD 803538020 PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300	UND	1,000	1.006,4000	1.006,40
1204	KIT LIMPEZA AR CONDICIONADO CÔD 84173703-PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV	UND	1,000	885,5000	885,50
1205	MANGUEIRA CÔD 801140264 PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV	UND	2,000	637,5000	1.275,00
1206	MANGUEIRA CÔD 801140265-PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV	UND	2,000	598,5000	1.197,00
1207	MANGUEIRA CÔD 803172333- PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV	UND	2,000	296,0000	592,00
1208	PINO TRAVA CÔD 819909818- PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV	UND	12,000	187,0000	2.244,00
1209	RASPADOR CÔD 803419573- PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV	UND	4,000	330,0000	1.320,00
1210	RETENTOR CÔD 11103135-PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV	UND	1,000	1.181,3000	1.181,30
1211	RETENTOR TAMBOR CÔD 801101754- PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV	UND	1,000	624,9900	624,99
1212	RETENTOR TAMBOR CÔD 803166351- PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV	UND	2,000	301,3000	602,60
1213	ROLAMENTO ROLETES CÔD 800511587-PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV	UND	1,000	2.620,0000	2.620,00
1214	SENSOR PRESSÃO CÔD 803506273-PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV	UND	1,000	1.190,4000	1.190,40
1215	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL CÔD 800138183-PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300 KV	UND	1,000	1.640,5000	1.640,50
1216	SENSOR CORREIA CÔD 800146140-PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV	UND	2,000	2.374,4000	4.748,80
1217	TUBO DE COLA BRANCA CÔD 1104PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV	UND	4,000	92,0000	368,00
1218	TUBO DE COLA TRAVANTE CÔD 277-PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV	UND	4,000	65,1000	260,40
1219	VÁLVULA SOLENOÍDE 24VTS CÔD 801006178-PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV	UND	1,000	6.700,0000	6.700,00
					TOTAL DO LOTE 9 R\$ 84.500,05

LOTE 10 RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição do Material	UND	QTDE	Preço Unit. Máximo R\$	Preço Total R\$
1220	ABRAÇADEIRA CÔD 75287979- RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	UND	4,000	58,2000	232,80
1221	ABRAÇADEIRA CÔD 85803008- RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	UND	8,000	10,7500	86,00
1222	ABRAÇADEIRA CÔD 149560A1-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	UND	1,000	20,2500	20,25
1223	ABRAÇADEIRA CÔD 214-1432-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	UND	4,000	8,7000	34,80
1224	ALAVANCA 1ª/2ª CÔD 9968317- RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	UND	1,000	1.058,4000	1.058,40
1225	ALAVANCA 3ª/4ª -RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	UND	1,000	593,8000	593,80
1226	ANEL CÔD 9968287- RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	UND	2,000	17,8500	35,70
1227	ANEL CÔD 9968295-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	UND	2,000	26,8000	53,60
1228	ANEL 9968297-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	UND	2,000	19,4000	38,80
1229	ANEL CÔD 9968301-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	UND	1,000	47,1000	47,10
1230	ANEL EIXO TRASEIRO CÔD 83417133 RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	UND	2,000	44,5000	89,00
1231	ANEL ORING CÔD 9968226-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	UND	8,000	9,5000	76,00
1232	ANEL ORING CÔD 9968279-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	UND	2,000	23,1000	46,20
1233	ANEL ORING CÔD 9968296-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	UND	2,000	23,2000	46,40
1234	ANEL ORING CÔD 9968298-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	UND	2,000	9,6000	19,20
1235	ANEL ORING CÔD 14466880-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	UND	1,000	3,7500	3,75
1236	ANEL ORING CÔD 70935175-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	UND	8,000	3,1500	25,20
1237	ANEL ORING CÔD 75206842-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	UND	1,000	1,5000	1,50
1238	ANEL ORING CÔD 75208192-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	UND	1,000	33,2000	33,20
1239	ANEL ORING CÔD 80165202-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	UND	8,000	1,3700	10,96
1240	ANEL ORING CÔD 81845713 -RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	UND	2,000	34,2000	68,40
1241	ANEL ORING CÔD 81845714-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	UND	2,000	22,9000	45,80
1242	ANEL ORING CÔD 81875252-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	UND	2,000	70,6000	141,20
1243	ANEL ORING CÔD 81875253-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	UND	2,000	54,9500	109,90
1244	ANEL ORING CÔD 85805711-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	UND	4,000	11,5000	46,00
1245	ANEL VITON CÔD 236535-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	UND	4,000	3,8500	15,40
1246	ANEL VITON CÔD 87302760-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	UND	2,000	41,7000	83,40
1247	ANEL VITON CÔD 87302761-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	UND	2,000	20,2500	40,50
1248	ARRUELA CÔD 9967673-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	UND	2,000	16,9000	33,80
1249	ARRUELA CÔD 9967684-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	UND	2,000	27,9000	55,80
1250	ARRUELA CÔD 14497121-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	UND	8,000	1,3500	10,80
1251	ARRUELA CÔD 70930370-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	UND	4,000	1,1000	4,40
1252	ARRUELA CÔD 83910977-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	UND	4,000	11,0000	44,00
1253	ARRUELA CÔD D35009-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	UND	4,000	2,8000	11,20
1254	ARRUELA ENCOSTO CÔD 9967994-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	UND	1,000	83,3000	83,30
1255	ARRUELA ENCOSTO CÔD 9968006-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	UND	1,000	83,3000	83,30
1256	ARRUELA PLANETARIA CÔD RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	UND	6,000	22,3500	134,10
1257	BOIA TANQUE CÔD 75240702-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	UND	1,000	274,1000	274,10
1258	BOMBA ALIMENTADORA CÔD 71100951-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND	UND	1,000	499,4000	499,40
1259	BOMBA D'ÁGUA CÔD -RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	UND	1,000	571,1500	571,15
1260	BRAÇO DIREÇÃO CONJ. CÔD 85805974-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	UND	2,000	1.119,5300	2.239,06
1261	BUCHA CÔD 9967674-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	UND	2,000	36,9700	73,94
1262	BUCHA CÔD 9967992 -RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	UND	1,000	103,2500	103,25
1263	BUCHA CÔD 9968007-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	UND	1,000	122,2500	122,25
1264	BUCHA CÔD 7524802-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	UND	4,000	39,6000	158,40
1265	BUCHA CÔD 75288310-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	UND	1,000	233,7000	233,70
1266	BUCHA CÔD 75311055-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	UND	1,000	681,2000	681,20
1267	BUCHA CÔD 76021466-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	UND	4,000	63,0500	252,20
1268	BUCHA CÔD 81800471-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	UND	2,000	197,3500	394,70
1269	BUCHA CÔD 81901896-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	UND	4,000	47,1000	188,40
1270	BUCHA CÔD 81901897-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	UND	2,000	44,4200	88,84
1271	BUCHA CÔD 81902174-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	UND	4,000	20,4300	81,72

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



1272	BUCHA CÓD 83902710-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	4,000	23,4800	93,92
1273	BUCHA CÓD 83910546-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	4,000	97,1000	388,40
1274	BUCHA CÓD 83910548-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	4,000	82,0000	328,00
1275	BUCHA CÓD 839100557-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	2,000	133,1500	266,30
1276	BUCHA CÓD 83910634-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	6,000	55,5000	333,00
1277	BUCHA CÓD 83910645-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	2,000	133,9000	267,80
1278	BUCHA CÓD 85700728-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	2,000	159,0500	318,10
1279	BUCHA CÓD 85801029-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	4,000	71,0000	284,00
1280	BUCHA CÓD 85801110-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	2,000	114,1000	228,20
1281	BUCHA CÓD 85803193-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	4,000	55,6600	222,64
1282	BUCHA CÓD 85803196-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	2,000	65,1000	130,20
1283	BUCHA CÓD 85803197-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	2,000	89,2800	178,56
1284	BUCHA DE AÇO CÓD 9967993-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	1,000	172,6700	172,67
1285	BUCHA COMANDO CÓD 75312686-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	1,000	159,5100	159,51
1286	BUZINA CÓD 75216315-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	1,000	342,7500	342,75
1287	CABO CÓD 85821324-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	1,000	460,3500	460,35
1288	CABO FREIO ESTACIONARIO CÓD 85804646-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	1,000	388,5000	388,50
1289	CALÇO CÓD 8274447-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	4,000	19,0600	76,24
1290	CALÇO CÓD 9968262-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	10,000	35,3500	353,50
1291	CALÇO CÓD 79043234-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	10,000	8,9500	89,50
1292	CALÇO REGULAGEM CÓD 9968041-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	8,000	146,1000	1.168,80
1293	CAMISA DO PISTÃO CÓD-75311237-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB9	UND	4,000	130,1000	520,40
1294	CAPA DO ROLAMENTO CÓD 81803420-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	2,000	266,9800	533,96
1295	CHAVE ALAVANCA INVERSOR CÓD 85801938-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	1,000	2.683,8000	2.683,80
1296	CILINDRO MESTRE FREIO CÓD 85805257-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	2,000	894,0000	1.788,00
1297	COIFA GUARDA PO CÓD 85801976-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95	UND	1,000	366,7500	366,75
1298	COIFA GUARDA PO CÓD 85802843-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95	UND	2,000	323,6000	647,20
1299	COIFA GUARDA PO CÓD 85802847-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95	UND	1,000	622,2000	622,20
1300	CONE DE ROLAMENTO CÓD 81803413-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	2,000	430,8000	861,60
1301	CORREIA CÓD 71101604-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	2,000	286,4500	572,90
1302	COXIM CÓD 75235715-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	8,000	111,6000	892,80
1303	COXIM CÓD 85801941-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	4,000	68,0000	272,00
1304	COXIM MOTOR CÓD 117846A1-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	4,000	91,9500	367,80
1305	CRUZETA CÓD 81876885-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	2,000	369,8200	739,64
1306	CRUZETA CARDAN CÓD 9968410-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	4,000	217,6500	870,60
1307	DEFLETOR CÓD 9968292-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	4,000	189,7500	759,00
1308	DENTE DA CAÇAMBA DIANTEIRA CÓD 75238350-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	8,000	149,7000	1.197,60
1309	DISCO CÓD 9968288-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	2,000	281,0000	562,00
1310	DISCO CÓD 47123297-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	8,000	232,2000	1.857,60
1311	DISCO AÇO CÓD 9968289-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	12,000	46,3500	556,20
1312	DISCO AÇO CÓD 87308018-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	8,000	186,6000	1.492,80
1313	DISCO DE FREIO CÓD 81874478-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	8,000	218,6000	1.748,80
1314	DISCO SINTERIZADO CÓD 9968290-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	14,000	96,2000	1.346,80
1315	ESPAÇADOR CÓD 9968312-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	1,000	69,7500	69,75
1316	ESPAÇADOR CÓD 85803140-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	4,000	51,2000	204,80
1317	ESPAÇADOR DA FLANGE-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	1,000	125,5500	125,55
1318	FILTRO RESERVATÓRIO ÓLEO HIDRAULICO CÓD 75241002-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	2,000	120,0000	240,00
1319	FILTRO COMBUSTÍVEL CÓD 76018036-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	2,000	146,0000	292,00
1320	FILTRO COMBUSTÍVEL CÓD 87803192-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	2,000	211,0000	422,00
1321	FILTRO HIDRÁULICO CÓD 86989733-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	1,000	558,0000	558,00
1322	FILTRO ÓLEO MOTOR CÓD 85817004-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	4,000	68,0000	272,00
1323	FILTRO AR CONDICIONADO CÓD 87712194-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	2,000	427,0000	854,00
1324	FILTRO CABINE CÓD 537370-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	2,000	288,0000	576,00
1325	FILTRO TANQUE COMBUSTÍVEL CÓD 73124631-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	2,000	206,7000	413,40
1326	FILTRO TANQUE COMBUSTÍVEL-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	4,000	75,0000	300,00
1327	FILTRO TRANSMISSÃO CÓD 9968359-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	4,000	67,5000	270,00
1328	FLANGE CÓD 9968049-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	1,000	654,6000	654,60
1329	FLANGE INFERIOR FORJADA CÓD 85805983-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	2,000	216,3600	432,72
1330	FLANGE SUPERIOR FORJADA CÓD 85805980-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	2,000	180,0000	360,00
1331	FORQUILHA CÓD 9968300-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	1,000	412,4000	412,40
1332	FORQUILHA CÓD 9969205-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	1,000	245,8500	245,85
1333	FORQUILHA CÓD 85827069-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	2,000	520,7800	1.041,56
1334	GAXETA 5461 CÓD APC5461-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	2,000	21,4000	42,80
1335	GRAXEIRA CÓD 70914465-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	15,000	3,1500	47,25
1336	GRAXEIRA CÓD 85805984-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	15,000	4,6500	69,75
1337	HASTE CIL. DIREÇÃO CÓD 85805992-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	1,000	864,5000	864,50
1338	HASTE DA ALAVANCA-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	1,000	743,3000	743,30
1339	HASTE NIVEL ÓLEO MOTOR CÓD J357056-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	1,000	284,2500	284,25
1340	HASTE VALVULA CÓD 75287902-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	8,000	93,7000	749,60
1341	HELICE DO MOTOR CÓD 75264466-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95	UND	1,000	341,1000	341,10
1342	INTERRUPTOR CÓD 73160099-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	1,000	90,9000	90,90
1343	INTERRUPTOR CÓD 83961542-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	2,000	515,1500	1.030,30
1344	INTERRUPTOR PRESSÃO ÓLEO TRANSMISSÃO CÓD 85817672-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	1,000	763,4500	763,45
1345	INTERRUPTOR TEMP. ÓLEO TRANSMISSÃO CÓD 85803879-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	1,000	736,8000	736,80
1346	JUNTA CÓD 71100825-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	2,000	56,4000	112,80
1347	JUNTA CÓD 71100941-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	2,000	11,3000	22,60
1348	JUNTA CÓD 75287945-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	2,000	69,6000	139,20
1349	JUNTA CÓD 75287966-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	4,000	38,7000	154,80
1350	JUNTA CÓD 75287974-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	4,000	7,0000	28,00
1351	JUNTA CÓD 75312698-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	2,000	78,3400	156,68
1352	JUNTA CÓD 86900100-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	2,000	29,4500	58,90
1353	JUNTA CÓD J283767-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	2,000	98,9500	197,90
1354	JUNTA CÓD J931605-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	2,000	65,1500	130,30
1355	JUNTA CÓD J938153-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	2,000	72,6500	145,30
1356	JUNTA CÓD J938162-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	2,000	125,5500	251,10
1357	LUVÁ CÓD 75286656-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	1,000	388,7500	388,75
1358	MANGUEIRA CÓD 75254563-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	2,000	147,7000	295,40

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



1359	MANGUEIRA CÔD 75260373-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	2,000	215,9400	431,88
1360	MANGUEIRA CÔD 873773817-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	2,000	225,0000	450,00
1361	MANOPLA CÔD 85801502-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	1,000	225,1000	225,10
1362	MOLA CÔD 5153180-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	2,000	23,2000	46,40
1363	MOLA CÔD 9968293-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	4,000	29,6000	118,40
1364	ÓLEO CÔD NHMULTG-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	1,000	1.489,0000	1.489,00
1365	ÓLEO FREIO BRAKE LHM CÔD NH610A-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	2,000	377,5800	755,16
1366	PARAFUSO CÔD 11107331-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	6,000	3,7500	22,50
1367	PARAFUSO CÔD 15982531-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	4,000	33,4900	133,96
1368	PARAFUSO COXIM CÔD 814-16110-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	2,000	14,0000	28,00
1369	PARAFUSO DENTE CÔD 75238351-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	16,000	15,2000	243,20
1370	PINO CÔD 9968074-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	2,000	16,2000	32,40
1371	PINO CÔD 9969206-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	2,000	180,2000	360,40
1372	PINO CÔD 75247594-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	4,000	100,7200	402,88
1373	PINO CÔD 83999466-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	2,000	85,3500	170,70
1374	PINO CÔD 85801026-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	1,000	281,2500	281,25
1375	PINO CÔD 85801056-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	10,000	63,5000	635,00
1376	PINO CÔD 85801076-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	1,000	244,1000	244,10
1377	PINO CÔD 85801079-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	1,000	305,6500	305,65
1378	PINO CÔD 85801262-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	2,000	125,2000	250,40
1379	PINO CÔD 85801309-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	1,000	198,7000	198,70
1380	PINO CÔD 85801310-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	1,000	259,7500	259,75
1381	PINO CÔD 85802975-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	2,000	85,7500	171,50
1382	PINO CÔD 85802993-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	2,000	13,8500	27,70
1383	PINO CÔD 85803002-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	2,000	206,6500	413,30
1384	PINO CÔD 85803005-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	4,000	224,0000	896,00
1385	PINO CÔD 85803141-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	2,000	157,5000	315,00
1386	PINO CÔD 85803194-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	1,000	49,2000	49,20
1387	PINO CÔD 85803246-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	1,000	17,8000	17,80
1388	PINO CÔD 85803635-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	1,000	1.276,4500	1.276,45
1389	PINO CÔD 85813469-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	1,000	162,0000	162,00
1390	PINO CÔD 85815517-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	1,000	239,2000	239,20
1391	PINO CÔD 85815607-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	1,000	682,4000	682,40
1392	PINO CÔD 85815696-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	1,000	205,5000	205,50
1393	PINO PISTÃO CÔD 71101705-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	4,000	313,7500	1.255,00
1394	PINO TRAVA UNHA CÔD 85801097-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	5,000	460,3000	2.301,50
1395	PORCA CÔD 12574921-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	4,000	43,0500	172,20
1396	PORCA CÔD 14048221-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	4,000	3,8000	15,20
1397	PORCA CÔD 832-10416-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	2,000	1,4000	2,80
1398	PORCA DO PRISIONEIRO CÔD 9968071-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	16,000	3,3000	52,80
1399	PORCA PARAFUSO CÔD 12164121-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	16,000	20,3500	325,60
1400	PORTA DENTE CAÇAMBA TRASEIRA CÔD 75261224-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	4,000	4,2000	16,80
1401	PRATO CÔD 87542345-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	2,000	742,6000	1.485,20
1402	PRISIONEIRO RODA CÔD 9968070-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	16,000	47,6000	761,60
1403	REGULADOR CÔD 5183854-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	2,000	556,2500	1.112,50
1404	REPARO CILINDRO BASCULAMENTO DIANTEIRO-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	2,000	186,2000	372,40
1405	REPARO CILINDRO CAÇAMBA DIANTEIRA CÔD 87428627-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	1,000	217,2500	217,25
1406	REPARO CILINDRO CAÇAMBA TRASEIRA CÔD 85819358-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	2,000	294,5000	589,00
1407	REPARO CILINDRO DA LANÇA CÔD 85819350-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	2,000	295,4000	590,80
1408	REPARO CILINDRO DO GIRO CÔD 85819353-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	2,000	294,4500	588,90
1409	REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR CÔD 85819356-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	2,000	256,8900	513,78
1410	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO DA LANÇA CÔD 85819299-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	2,000	193,9500	387,90
1411	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO DIANTEIRO CÔD 85819352-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	2,000	126,9700	253,94
1412	RESERVATÓRIO ÓLEO FREIO CÔD 82003369-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	1,000	551,2000	551,20
1413	RETENTOR CÔD 9968357-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	2,000	135,1000	270,20
1414	RETENTOR CÔD 75286100-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	1,000	5,2500	5,25
1415	RETENTOR CÔD 75311053-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	1,000	159,0000	159,00
1416	RETENTOR CÔD 81875248-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	2,000	19,8000	39,60
1417	RETENTOR CÔD 83931281-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	2,000	18,4000	36,80
1418	RETENTOR CÔD 83931289-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	4,000	14,7500	59,00
1419	RETENTOR CÔD 85801025-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	4,000	13,4000	53,60
1420	RETENTOR CÔD 85824344-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	2,000	160,0000	320,00
1421	RETENTOR CÔD 85824346-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	1,000	43,2500	43,25
1422	RETENTOR CÔD 89824067-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	2,000	11,2500	22,50
1423	RETENTOR CÔD 495-81226-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	2,000	6,5000	13,00
1424	RETENTOR J925529-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	1,000	151,0000	151,00
1425	RETENTOR RODA TRASEIRA CÔD 81866390-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	2,000	273,8000	547,60
1426	ROLAMENTO CÔD 9968047-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	2,000	342,9000	685,80
1427	ROLAMENTO CÔD 9968268-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	2,000	100,2000	200,40
1428	ROLAMENTO CÔD 9968270-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	2,000	392,2000	784,40
1429	ROLAMENTO CÔD 9968277-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	1,000	162,3000	162,30
1430	ROLAMENTO CÔD 9968304-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	3,000	268,0000	804,00
1431	ROLAMENTO CÔD 85806002-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	4,000	457,9000	1.831,60
1432	ROLETE PLANETARIA CÔD 85806015-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	18,000	3,6500	65,70
1433	SILENCIOSO CÔD 75262043-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	1,000	896,9000	896,90
1434	SUPORTE COXIM MOTOR CÔD 75261129-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	1,000	485,4000	485,40
1435	SUPORTE COXIM MOTOR DIREITO CÔD 75261130-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	1,000	710,1000	710,10
1436	SUPORTE L.D CÔD 87542348-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	1,000	2.565,0000	2.565,00
1437	SUPORTE L.E CÔD 87542350-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	1,000	2.683,0000	2.683,00
1438	TAMPA CÔD 9968241-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	1,000	382,1500	382,15
1439	TAMPA CÔD 75208372-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	1,000	152,1000	152,10
1440	TAMPA CÔD 75264114-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	1,000	88,0000	88,00
1441	TAMPA CÔD 79104494-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	1,000	404,6000	404,60
1442	TERMINAL CÔD 85805977-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	2,000	374,4000	748,80

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



1443	TRAVA CÓD 75245692-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	4,000	50,2400	200,96
1444	TRAVA CÓD 83911019-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	4,000	5,4900	21,96
1445	TRAVA CÓD 83911020-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	6,000	5,5800	33,48
1446	TRAVA CÓD 85801098-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	4,000	20,4500	81,80
1447	TRAVA PLANETARIA CÓD 9968083-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	6,000	5,8500	35,10
1448	TUBO DE COLA BRANCA CÓD 1104-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	3,000	92,0000	276,00
1449	TUBO DE COLA TRAVANTE CÓD 277-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	3,000	65,1000	195,30
1450	TUBO SILENCIOSO CÓD 75263057-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95	UND	1,000	315,3000	315,30
1451	TUBO SILENCIOSO CÓD 275967A2-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	1,000	154,8500	154,85
1452	UNHA CÓD 85801096-RETROESCAVADEIRA NEW HOLLANDB95B	UND	5,000	125,5000	627,50
VALOR TOTAL DOS LOTES 1.219.169,91					TOTAL LOTE 10 R\$ 93.048,57

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS BENS:

4.1- O item objeto desta licitação **deverá ser entregue** no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da solicitação feita pelo Setor de Compras, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos;

4.2 – Os pedidos poderão ser feitos de forma fracionada, conforme a necessidade do município;

4.3 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Setor de Compras, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 4.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

4.3.1 - Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

4.3.2 - Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

4.3.3 - Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

4.3.4 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.4 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

4.4 – A entrega do produto deverá ser feita no Setor de Compras, localizado na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR, das 8h às 11h, da 13h às 16h em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

4.5 – O Setor de Compras poderá solicitar que a entrega seja feita direto no Órgão/Departamento/Secretaria requisitante, por questões logísticas e transporte; Será fornecido endereço para cumprimento da entrega.

4.6 - Deverá informar por escrito às peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por ser mais vantajoso ao município, não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério da contratante a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o município.

Todas as peças originais/reposição fornecidas deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

4.7 - A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela qualidade e originalidade das peças ou materiais fornecidos.

4.8 - O prazo de garantia para as peças e matérias utilizados será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos “termos de garantia” conformidade e obediência aos padrões técnicos do “serviço autorizado” do fabricante.

4.9 - A contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer peça que não atenda às exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na entrega, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia.

CLAUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado neste Termo de Referência;

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



5.2 Responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

5.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

5.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos e instalações realizadas, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

5.5 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, fornecendo os produtos a especificados e adjudicados deste pregão, dentro do prazo determinado pelo Município, de acordo com o preço registrado.

5.6 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

5.7 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

5.8- Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

5.9 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

5.10 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.11 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

5.12 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.13 - A licitante vencedora do item registrado por esta Ata de Registro de Preços é integralmente responsável pelo produto registrado, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins destes produtos, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumida com o Contratante.

5.14 - A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora desta Ata, por descumprimento de qualquer cláusula prevista nesta Ata/Edital, conforme prevê os art. 86 a 88 da Lei. 8.666/93, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula vigésima segunda do Edital.

7.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

7.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

7.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Nova Fátima, 25 de novembro de 2021.

Olívio Braz Ribeiro

Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Gestão

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º _____/_____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR). Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
da empresa proponente

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

Item	Discriminação	Unid.	Qtde	Vlr. Unit	Vlr. Total
XX	XX	XX	XX	XX	X
TOTAL:					

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº N° xx/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Minuta da Ata de Registro de Preço

PROCESSO Nº 0XX/2021

Pregão Presencial – SRP nº 0XX/2021

CLAUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O **MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA**, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, nos termos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 27/2006 e demais legislação consolidada, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão 0xx/2020 – Forma Presencial, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - xxx, descritas no ANEXO I deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos:

Item	Discriminação	Unid.	Qtde	Vlr. Unit	Vlr. Total
XX	XX	XX	XX	XX	X
TOTAL:					

2.2 - O valor máximo total da presente Ata é de **R\$ xxx (xxxx reais)**

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Ano do Processo	Numero do processo	Ano da Despesa	Codigo Despesa	Valor Previsto	Bloqueio de Dotação	Elemento
2021	80	2021	4	1	não	3390303999
2021	80	2021	10	1	não	3390303999
2021	80	2021	25	1	não	3390303999
2021	80	2021	26	1	não	3390303999

(...)

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

4.2 - Será registrado o menor preço do participante vencedor de cada item, observando-se o critério de menor preço.

4.2.1 - Os preços dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

4.2.2 - O MUNICÍPIO monitorará os preços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.2.3 - O MUNICÍPIO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.2.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.3 – A empresa VENCEDORA terá o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000, Horário de Expediente: das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00 ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, para assinatura, reconhecimento de firma em cartório seguido de envio à Prefeitura do Município, via SEDEX.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



4.4 - A recusa injustificada dos convocados em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 23 deste Edital.

4.5 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o proponente VENCEDOR deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa indicada como assinante na Ata de Registro de Preço.

4.6 - Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa cujos preços foram registrados em Ata, a aquisição poderá ser efetuada, a critério da administração, com os demais participantes do certame, obedecidas a ordem de classificação e habilitação, através de formalização Ata de Registro de Preços.

4.7 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 23 e 24 da Lei Municipal nº 2199/20

4.8 - Este Edital e seus Anexos integrarão a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição e não obriga o Município a adquirir o objeto.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, fornecendo os produtos abaixo especificados e adjudicados no **Pregão nº 0xx/2021**, dentro do prazo determinado pelo Município, de acordo com o preço registrado.

5.2- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

5.4- Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

5.6- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - A licitante vencedora do item registrado por esta Ata de Registro de Preços é integralmente responsável pelo produto registrado, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins destes produtos, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumida com o Contratante.

5.10 - A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora desta Ata, por descumprimento de qualquer cláusula prevista nesta Ata/Edital, conforme prevê os art. 86 a 88 da Lei. 8.666/93, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.

6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 - **Para entrega de peças, acessório ou afins, o prazo máximo será de 03 (três) dias úteis, após a autorização de fornecimento, confirmação por e-mail ou contato telefônico.**

7.1.1 – A aquisição poderá ser feita de forma fracionada, de acordo com a solicitação do Setor de Compras.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



7.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Setor de Compras, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 7.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

7.2.1 - Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

7.2.2 - Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

7.2.3 - Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

7.2.4 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

7.4 – A entrega do produto deverá ser feita no Setor de Compras, localizado na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR, das 8h às 11h, da 13h às 16h em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

7.5 – O Setor de Compras poderá solicitar que a entrega seja feita direto no Órgão/Departamento/Secretaria requisitante, por questões logísticas e transporte; Será fornecido endereço para cumprimento da entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao da entrega dos materiais/prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: **comprasnovafatima@gmail.com**, confirmando o seu recebimento.

8.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.

8.3 - A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente nos bancos Oficiais do Município (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrario as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.

8.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

8.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

8.7 - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

8.8 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

8.8.1 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

8.8.2 - O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições legais.

9.1.1 - advertência;

9.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

9.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9.2 - As sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

9.4 - Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem ou serviço atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 9.5.

9.5- Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 9.4, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

9.6 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

9.7 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

9.8 - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

9.9 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

9.10 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

9.11 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

9.12 - A aplicação da multa a que se refere o item 10.5 e seguintes não impede a rescisão unilateral do contrato/Ata nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, bem como sua inclusão na dívida ativa.

9.14 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

9.14.1 recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

9.14.2 não mantiver sua proposta;

9.14.3 incorrer em inexecução contratual.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



9.15 - A aplicação da sanção prevista no item 9.1.3 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Nova Fátima/PR.

9.16 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

9.17 - A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

9.17.1 fizer declaração falsa na fase de habilitação;

9.17.2 apresentar documento falso;

9.17.3 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

9.17.4 afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

9.17.5 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

9.17.6 tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.17.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;

9.17.8 tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei. 9.20 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Nova Fátima/PR.

9.17.9 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

9.18 - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

9.18.1 às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

10.18.2 às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.19 – As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

9.19.1 o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

9.19.2 o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

9.19.3 o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

9.19.4 caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

9.19.5 quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

9.19.6 concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.19.7 transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

9.19.8 todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

9.19.9 da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

10.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

11.1.1 - “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



11.1.2 - “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

11.1.3 - “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

11.1.4 - “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

11.1.5 - “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram a esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº xxx/2021 – Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

12.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

12.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

12.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

12.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Nova Fátima-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Fátima (PR), xx de xxxx de 2021.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

L.N.M – IMPORT – EIRELI - ME
CNPJ. 22.855.056/0001-60
CONTRATADO